



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11591 | 77 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 1º de Fevereiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	40
Secretaria das Cidades	40
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	41
Secretaria da Cultura	50
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	50
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	51
Secretaria da Educação	53
Secretaria da Fazenda	61

Secretaria de Infraestrutura e Logística	62
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	62
Secretaria da Saúde	63
Secretaria da Segurança Pública	67
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	72
Receita Estadual do Paraná	72

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	73
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saleté, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.714

Nomeações de cargos em comissão da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto na Lei nº 12.127, de 28 de abril de 1998, no Decreto nº 956, de 4 de dezembro de 1991, consubstanciado no protocolo nº 21.380.504-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com mandato de quatro anos, a partir de 7 de fevereiro de 2024:

FÁBIO HERNANDES, RG nº 8.773.098-0, Reitor - Símbolo CCE-RE;
ADEMIR JURACY FANFA RIBAS, RG nº 4.169.533-1, e Vice-Reitor - Símbolo CCE-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
9098/2024

DECRETO Nº 4.715

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-1 da Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-5 da Casa Civil.	em	- 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-6 para Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-8 para Secretaria de Estado da Segurança Pública.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
9184/2024

DECRETO Nº 4.716

Nomeação de GABRIEL DE ALMEIDA GARRET ZANCOTTI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIEL DE ALMEIDA GARRET ZANCOTTI, RG nº 13.314.930-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo CCE-8, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

9185/2024

DECRETO Nº 4.717

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil:

GILSON DE ABREU E SILVA, RG nº 4.575.555-0, Assessor - Símbolo CCE-6, ficando exonerado, em consequência, de Assessor - Símbolo CCE-8;
PATRICIA CRISTINA LYSKO ALVES, RG nº 9.898.264-7, Assessor - Símbolo CCE-8, ficando exonerada, em consequência, de Assessor - Símbolo CCE-2.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Loteria do Estado do Paraná, um cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-8, com a respectiva titular PATRICIA CRISTINA LYSKO ALVES, RG nº 9.898.264-7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
9186/2024

DECRETO Nº 4.718

Nomeação de CARLA CARINA GONÇALVES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLA CARINA GONÇALVES, RG nº 15.508.231-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo CCE-2, da Casa Civil, ficando exonerada, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
9187/2024

DECRETO Nº 4.719

Nomeação de JOSÉ LUIZ NOGUEIRA BINOTTO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ LUIZ NOGUEIRA BINOTTO, RG nº 3.181.325-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo CCE-6, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
9188/2024

DECRETO Nº 4.720

Nomeação de RICARDO LUIZ RIBEIRO, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.627.623-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO LUIZ RIBEIRO, RG nº 8.556.493-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial - Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, CONRADO AGE, RG nº 9.035.691-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

9102/2024

DECRETO Nº 4.721

Retifica o Decreto nº 4.685, de 29 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 4.685, de 29 de janeiro de 2024, onde se lê: “CRISTIANE ALVES DA SILVA, RG nº 8.315.867-0”, leia-se: “CRISTIANE ALVES GARCIA DA SILVA, RG nº 8.315.867-0.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9190/2024**DECRETO Nº 4.722**

Exoneração de BIANCA MENDES PORTELA de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera BIANCA MENDES PORTELA, RG nº 8.357.301-5, do cargo, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9191/2024**DECRETO Nº 4.723**

Exoneração de ROGE CARLOS MAIA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ROGE CARLOS MAIA, RG nº 5.766.861-0, RG nº 9.194.283-6, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado
CRA/AM*

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9192/2024**DECRETO Nº 4.724**

Exoneração, a pedido, de ADEMIR SOARES MACIEL de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.641.904-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, ADEMIR SOARES MACIEL, RG nº 6.011.958-9, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9104/2024**DECRETO Nº 4.725**

Exoneração de VANESSA DAIANA GALDINO SANCHES, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.660.396-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, VANESSA DAIANA GALDINO SANCHES, RG nº 9.452.635-3, do cargo, em comissão de Assessor -

Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9110/2024**DECRETO Nº 4.726**

Exoneração, nomeação e designação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.578.584-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, PAULO RENATO PARREIRA, RG nº 6.192.254-7, do cargo, em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 1º de fevereiro de 2024, CARLOS WILLIANS JAQUES MORAIS, RG nº 10.417.485-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, alterando a denominação do cargo para Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 1º de fevereiro de 2024, RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, RG nº 3.542.640-0, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ficando exonerado CARLOS WILLIANS JAQUES MORAIS, RG nº 10.417.485-0.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

9112/2024**DECRETO Nº 4.727**

Nomeação de LUIZ EDUARDO OKASAKI para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ EDUARDO OKASAKI, RG nº 1.972.681-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2024, DOUGLAS FONTANA MIRANDA, RG nº 10.120.586-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

9194/2024**DECRETO Nº 4.728**

Exoneração de MAIKON CHRISTOFER COSTA MACIEL, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MAIKON CHRISTOFER COSTA MACIEL, RG nº 9.194.283-6, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9196/2024

DECRETO Nº 4.729

Exoneração de IRANIL DOS SANTOS JUNIOR, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera IRANIL DOS SANTOS JUNIOR, RG nº 6.414.784-6, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9198/2024

DECRETO Nº 4.730

Exoneração de GREICE ALVES DA SILVA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.621.688-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera GREICE ALVES DA SILVA, RG nº 6.434.157-0, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9113/2024

DECRETO Nº 4.731

Exoneração, a pedido, de JOSÉ JOEL CAMARGO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.642.109-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, JOSÉ JOEL CAMARGO, RG nº 3.009.106-0, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9115/2024

DECRETO Nº 4.732

Transferência de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação para o Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para o Gabinete do Governador, um cargo em comissão, de Chefe de Núcleo de Comunicação Social – Símbolo CCE-8, com o respectivo titular JOÃO FELIPE SANTOS LIMA, RG nº 6.125.909-0, a partir de 29 de janeiro de 2024, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9199/2024

DECRETO Nº 4.733

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Saúde:

SILVIA APARECIDA MENDES FARIA, RG nº 4.754.390-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13, no município de Cianorte, ficando sem efeito a nomeação de ALISSON JOSE DE ARAUJO, RG nº 8.539.181-0, efetivada pelo Decreto nº 4.687, de 29 de janeiro de 2024.

KATIELI JANARI ALVARENGA XAVIER, RG nº 13.090.888-8, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, no município de Cianorte, ficando exonerada JOICE COELHO RIBEIRO, RG nº 7.408.916-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9117/2024

DECRETO Nº 4.734

Nomeação de LEONILDA TEREZINHA SUVINSKI para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONILDA TEREZINHA SUVINSKI, RG nº 8.269.429-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada THALLYTA PEREIRA DE SOUZA ALVES, RG nº 9.853.519-5.

Art. 2º Exonera LEONILDA TEREZINHA SUVINSKI, RG nº 8.269.429-3, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9201/2024

DECRETO Nº 4.735

Designação de JOÃO BOSCO LOPES FRANCA JUNIOR para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.577.074-5,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JOÃO BOSCO LOPES FRANCA JUNIOR, RG nº 7.878.619-1, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, CAROLINE SIQUEIRA GUSSO, RG nº 6.269.286-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9140/2024

DECRETO Nº 4.736

Nomeação de CAROLINA DE SOUZA BACHTZEN, para exercer cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.582.065-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAROLINA DE SOUZA BACHTZEN, RG nº 13.215.335-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Procuradoria-

Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 22 de janeiro de 2024, FLAVIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, RG nº 6.358.010-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

9146/2024

DECRETO Nº 4.737

Nomeação de JOÃO PEDRO POLIZER RIZZATO para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.589.782-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO PEDRO POLIZER RIZZATO, RG nº 12.316.820-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado, IVANILSON CESAR GANDOLFI, RG nº 4.136.597-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

9151/2024

DECRETO Nº 4.738

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.646.078-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de fevereiro de 2024:

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, RG nº 27.747.770-0, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerado ROSENILDO PAULO FERREIRA, RG nº 8.212.237-0;

FABIO ANDRADE LIMA, RG nº 6.375.810-8, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada JANAINA DE CASSIA IMTHURM KWIATKOWSKI, RG nº 13.469.153-0;

LUIZ GEOVANI PINTO, RG nº 12.415.048-5, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerado FABIO ANDRADE LIMA, RG nº 6.375.810-8;

PAULA ANDREIA FONTANELLI REINALDIM, RG nº 5.169.065-6, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerado ELIAS JOSE ASSIS, RG nº 5.937.467-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9159/2024

DECRETO Nº 4.739

Nomeação de VIVIANE ANTONIA DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.646.153-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 15 de fevereiro de 2024, VIVIANE ANTONIA DA SILVA, RG nº 15.553.386-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família,

ficando exonerada LUANA LUBKE DE OLIVEIRA, RG nº 8.767.180-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9166/2024

DECRETO Nº 4.740

Designação de PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.653.551-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 1º de fevereiro de 2024, PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER, RG nº 8.160.946-2, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9171/2024

DECRETO Nº 4.741

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.638.904-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Fazenda:

RAFAEL DESLANDES NASCIMENTO, RG nº 9.161.184-8, Chefe de Departamento – Símbolo CCE-4, ficando exonerada TAIZA OLIVEIRA LOPES, RG nº 6.813.457-9;

TAIZA OLIVEIRA LOPES, RG nº 6.813.457-9, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerado RAFAEL DESLANDES NASCIMENTO, RG nº 9.161.184-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

9174/2024

DECRETO Nº 4.742

Exoneração de SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO, RG nº 8.153.818-2, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

9203/2024

DECRETO Nº 4.743

Exonerações de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná: PAULO TONIN, RG nº 4.300.006-3, Assessor – Símbolo CCE-14;

RAIANY PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 10.918.458-6, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CRA/AM*

9205/2024

DECRETO Nº 4.744

Exoneração de CLAUDIO MARCELO TIBILETTI, de cargo em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CLAUDIO MARCELO TIBILETTI, RG nº 6.133.480-7, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-11, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9208/2024

DECRETO Nº 4.745

Exonerações de cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de cargos em comissão da Casa Civil:

MIRELLA MARIA FERNANDES, RG nº 14.784.854-4, Assessor – Símbolo CCE-14;

DANIELLA MAYARA MULLER, RG nº 14.241.208-0, Assessor – Símbolo CCE-13;

EDUARDA CORDEIRO, RG nº 10.610.597-9, Assessor – Símbolo CCE-11;

LARISSA LISSANDRA FEITOSA, RG nº 7.783.263-7, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CRA/AM*

9209/2024

DECRETO Nº 4.746

Exoneração, a pedido, de RICARDO ENDRIGO, de função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, RICARDO ENDRIGO, RG nº 4.013.560-0, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9177/2024

DECRETO Nº 4.747

Exoneração de MARINA IELEN SPSILA de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.647.541-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2024, MARINA IELEN SPSILA, RG nº 6.490.996-7, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

9178/2024

DECRETO Nº 4.748

Nomeação de JOÃO EDUARDO TOMCZYK SANTOS para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO EDUARDO TOMCZYK SANTOS, RG nº 14.949.208-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran – Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de Telêmaco Borba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9179/2024

DECRETO Nº 4.749

Nomeação de ANTONIO VAMBERTO DA SILVA para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.660.096-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO VAMBERTO DA SILVA, RG nº 13.603.751-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, DIEGO PEREIRA PIRES, RG nº 8.327.292-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

9180/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

21.079.476-0/24 1.De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.079.476-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor **FRANCISCO EUGENIO MACUCO ARAÚJO**, RG nº 12.844.205-7, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Londrina, até 31 de dezembro de 2024.2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada

de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 01/02/2024.

9368/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.537.224-3/24 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.537.224-3**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **TORNO SEM EFEITO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **MARIA ESTELA CASALE DALLA VILLA**, RG nº 12.845.290-7, publicada no DIOE nº 11.555, de 05/12/2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 01/02/2024.

9370/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 559

Designa MÔNICA RENATA MUELLER SHIRATA para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Secretária Executiva do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do inciso III do Art. 7º do Decreto nº 6.262, de 20 de fevereiro de 2017, a servidora MÔNICA RENATA MUELLER SHIRATA, RG nº 7.853.482-6, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições do cargo de Secretária Executiva do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, enquanto perdurar as férias do titular da função, o servidor CAIO CESAR ZERBATO, RG nº 55581358/SC, a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9371/2024

RESOLUÇÃO nº 560

Designa CARLA CARINA GONÇALVES para exercer suas atividades junto à Casa Militar

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CARLA CARINA GONÇALVES, RG nº 15.508.231-3, nomeada pelo Decreto nº 4.718, de 1º de fevereiro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Casa Militar.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9372/2024

RESOLUÇÃO nº 561

Designa JOCIANE JULIANA LINO E SILVA para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e revoga a Resolução nº 194, de 12 de maio de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023 a servidora

JOCIANE JULIANA LINO E SILVA, RG nº 7.139.984-2, nomeada pelo Decreto nº 175, de 16 de janeiro de 2023, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, ficando revogada sua designação para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, efetivada pela Resolução nº 194, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9373/2024



**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA n.º 086/24 - DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e face ao que consta dos autos de Processo Administrativo Disciplinar sob n.º 21.053.421-0, instaurado em desfavor do servidor FELIPE CABRAL DALLA VECCHIA SAUER – RG n.º 7.994.249-9, por intermédio da Portaria n.º 1.285/2023 – DP, de 11 de setembro de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado sob n.º 11.504 em 18 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** das atividades laborais ao servidor **FELIPE CABRAL DALLA VECCHIA SAUER** – RG n.º 7.994.249-9 – Técnico de Atividades de Trânsito, por **90 (noventa) dias, no período de 01/02 a 30/04/2024**, nos termos do artigo 291, inciso III e artigo 293, inciso III da Lei Estadual n.º 6174/70, por infração ao artigo 279, incisos I, V, VI, VIII e IX e, artigo 285, inciso III da citada Lei.

Art. 2º. Conforme estabelecido no art. 293, §4º da Lei Estadual n.º 6174/70, no período da suspensão, o funcionário perderá todas as vantagens decorrentes do exercício do cargo.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024

assinado digitalmente

Ismael de Oliveira

Diretor-Presidente, em exercício

7317/2024

PORTARIA N.º 045/2024-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 18.380.148-1, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O endereço do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BELTRÃO LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.919.352/0001-08, para Rua Florianópolis, n.º 111, Bairro Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

7976/2024

PORTARIA N.º 058/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.492.117-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. ERICO DE BORTOLI, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física n.º 589.030.469-00, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 1605036-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira,

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício

Portaria 082/2024-DP

7981/2024

PORTARIA N.º 067/2024-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 21.413.820-4, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CANTU LTDA**. Com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 76.049.154/0001-30, credenciado para o Município de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

7980/2024

PORTARIA N.º 075/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.574.923-1, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. DELCIO JUNCO, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 324.586.499-04, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 712089-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ismael de Oliveira,

Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício

Portaria 082/2024-DP

7984/2024

PORTARIA N.º 095/2024 – DP/DETRAN

Designar servidores para atuar como membros da Comissão Interdisciplinar para estudos específicos da viabilidade técnica, operacional e financeira do Projeto CNH Social no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, resolve:

Art. 1º. Instituir no âmbito do DETRAN/PR, a Comissão de Estudo de Viabilidade Técnica, Operacional e Financeira do Projeto CNH Social.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Estudo de Viabilidade de Projeto, sem prejuízo de suas atribuições:

I. Andresa Souto Favaretto – Coordenadoria de Habilitação – COOHA

II. Lucas Schubert Cunha Pereira – Coordenadoria Financeira – COFIN

III. Samir Rogério Dias – Coordenadoria Financeira - COFIN

IV. Alanna Carolina de Lima Hubert – Assessoria Técnica – AT

V. Michele Silvério dos Santos – Coordenadoria de Gestão e Serviços Agentes Externos – COOGS

VI. Fabiana Paim Andrade Curi – Escola Pública de Trânsito – EPT

VII. Francisco Miranda Zaro – Coordenadoria Administrativa – COOAD

VIII. Caroline Andreatta – Assessoria de Planejamento – APL

IX. Daisy Brudeck Artigas – DP

X. Paola Carolina Polo – DP

Art. 3º Fica designada para presidir os trabalhos a servidora Andresa Souto Favaretto e, em suas ausências ou impedimentos, a servidora Daisy Brudeck Artigas.

Art. 4º Compete a Comissão:

I. Analisar a viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto proposto.

II. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos estudos.

III. Apresentar recomendações e pareceres conclusivos à Diretoria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Ismael de Oliveira

Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em exercício

PORTARIA n.º 082/2024 – DP

8134/2024



Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 015/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre a padronização de minuta de termo de Cooperação, sem repasse de recursos financeiros e com objeto definido no inc. CI do art. 2º do Decreto nº 10.086, de 2022.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhado Minuta Padronizada a qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos "com objeto definido", previstos no artigo 8º, inciso I e § 1º da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL Nº 02/2024-PGE

MINUTAS PADRONIZADAS. ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015. TERMO DE COOPERAÇÃO, ART. 2, INC. CI, DO DECRETO Nº 10.086/2022, PLANO DE TRABALHO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGOS 5º E 8º, INCISO I e §§ 1º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de expediente que visa a padronização de minuta de termo de Cooperação, sem repasse de recursos financeiros e com objeto definido no inc. CI do art. 2º do Decreto nº 10.086, de 2022, a fim de dinamizar a formalização destes instrumentos de cooperação que por não receberem tratamento uniforme, acabam recebendo tratamento dispar entre os diversos órgãos e entidades da Administração estadual e tornando morosa sua celebração.

Para essa finalidade, o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE 001/2024, instituiu a presente Comissão Permanente, que elaborou as seguintes minutas:

- a) MINUTA PADRÃO – TERMO DE COOPERAÇÃO, SEM REPASSE FINANCEIRO;
- b) ANEXO I – PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DA TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) ANEXO II – LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Vale ressaltar que a minuta ora apresentada foi pensada e elaborada pela Comissão Permanente instituída pela Res. 001/2024-PGE.

Eis a síntese do necessário.

II. MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer cinge-se à análise das minutas indicadas no relatório, visando a padronizá-las, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE, tendo em vista a adequação uniformização de formalização dos termos de cooperação no âmbito da administração estadual.

Denota-se a relevância da aprovação dessas minutas, pois com isso se espera colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na formalização dos termos de cooperação, instrumentos que por não terem movimentação de recursos devem receber tratamento célere.

Além disso, por meio da padronização se busca conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE) para os órgãos e Entidades que pretendam formalizar tais parcerias.

Em outras palavras, as minutas padronizadas, acompanhadas da pertinente lista de verificação, poderão ser implementadas como ferramenta convergente aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem a simplificar procedimentos repetitivos.

Neste caso específico, ademais, as minutas aqui propostas vão ao encontro do art. 328, § 9º do Decreto nº 10.086/2022, que estimula a racionalização dos processos de análise jurídica dos instrumentos bilaterais pela utilização de minutas padronizadas.

Convém repisar que as minutas elaboradas por esta Comissão foram pensadas, especialmente, em razão no volume de processos com o escopo de formalizar termos de cooperação encaminhados por vários órgãos e entidades, similaridade de tratamento jurídico destas parcerias e a viabilidade de padronizar a celebração dos instrumentos.

Vale ressaltar que a aplicação prática da minuta padronizada que ora se apresenta, não poderá ser utilizada para: a) celebração de Convênios, art. 2º, inc. XXI do Decreto nº 10.086/2022; b) celebração de instrumentos de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014; c) doação ou cessão de bens públicos quando o objeto for exclusivamente a transferência gratuita dos bens para o patrimônio terceiros; d) movimentação de pessoal, quando esse for unicamente o objeto dos partícipes; e) formalização de relação jurídica regulatória do trabalho de condenados, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210/1984; f) formalização de instrumentos regulados pelo Decreto nº 11.180/2022; e g) relações jurídicas que possuem minutas padronizadas específicas aprovadas ou reguladas por normas específicas incompatíveis com o modelo aprovado, conforme nota explicativa 2.2.

Observa-se, também, que com a utilização de minuta padronizada com objeto definido, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão à disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica na atuação, além de se imprimir celeridade e simplificação nos procedimentos, com a desnecessidade de nova apreciação da PGE, consoante dispõe o art. 8º, §4º da Resolução nº 41/2016-PGE.

Disso não decorre que, pontualmente, não possam surgir situações que ensejem adequações nos instrumentos ou mesmo dúvidas jurídicas, casos em que a Procuradoria-Geral do Estado poderá ser consultada nos termos do art. 2º do Decreto nº 2.709/2019.

As minutas padronizadas são acompanhadas, como visto, da pertinente lista de verificação, de observância obrigatória, a qual elenca os requisitos legais necessários à formalização do ato. A lista deverá ser preenchida e assinada pelo agente público competente, o qual, também,

deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a esta Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, submeter a sugestão de criar os modelos padronizados, com a respectiva e lista de verificação, à apreciação do Exmo. Sr. Coordenador do Consultivo para, se entender pertinente, remeter ao Exmo Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão encaminha para deliberação as seguintes minutas:

- a) MINUTA PADRÃO – TERMO DE COOPERAÇÃO – SEM REPASSE FINANCEIRO;
- b) ANEXO I – PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) ANEXO III – LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Minutas essas que buscam atender às necessidades da Administração Pública Estadual em relação à necessidade de empreender tratamento uniforme e célere na celebração de termos de cooperação que, por ser de utilização ordinária e corriqueira, requer a criação de ferramentas desburocratizantes para melhor atendimento do interesse público.

Caso as propostas em questão sejam aprovadas, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE c/c do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e da lista de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de link de acesso, com habilitação para download, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Coordenador do Consultivo e, caso esteja de acordo, ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ADNILTON JOSÉ CAETANO
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da PCP/PGE
Presidente da Comissão

DIOGO LUIZ CORDEIRO RODRIGUES
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

FELIPE SOLANO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

HELLEN GONÇALVES LIMA
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º XXXX/XXXX - MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º XXX/20XX QUE CELEBRAM O(A) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] E O [XXXXXXXXXX]

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Para fins do disposto no § 9º do Art. 328 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de "INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO" a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução n.º 41/2016-PGE.

O (A) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrito no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX, CEP 82.800-900, representado pela SECRETARIA DE ESTADO XXXXXXXXXXXX¹, por seu CARGO QUE REPRESENTA O ÓRGÃO/ENTE, Sr.(a) [XXXXXXXXXX], nomeado pelo Decreto Estadual n.º [XXXXXXXXXX], doravante denominado XXXXXXXXXXXX e o [XXXXXXXXXX], inscrito no CNPJ/MF n.º [XXXXXXXXXX], com sede na Rua/Av. [XXXXXXXXXX], município [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX], neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX[INDICAR CARGO DE REPRESENTAÇÃO], Sr.(a.) [XXXXXXXXXX], RG n.º [XXXXXXXXXX] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [XXXXXXXXXX], doravante denominado(a) XXXXXXXXXXXX, considerando o contido no protocolado sob n.º [XXXXXXXXXX], e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Nota explicativa 2:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

2.1 – A presente minuta padronizada poderá ser empregada para a formalização de Termos de Cooperação, que, nos termos do inciso CI do art. 2º do Decreto n.º 10.086/2022, é o instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

2.2 – Não poderá ser utilizada a presente minuta padronizada: a) Para celebração de Convênios, art. 2º, inc. XXI do Decreto n.º 10.086/2022; b) para celebração de instrumentos de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014; c) para doação ou cessão de bens públicos quando o objeto for exclusivamente a transferência gratuita dos bens para o patrimônio terceiros; d) para movimentação de pessoal, quando esse for unicamente o objeto dos partícipes (Decreto n.º 8.466/2013); e) para formalização de relação jurídica regulatória do trabalho de condenados, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal, Lei Federal n.º 7.210/1984; f) para formalização de instrumentos regulados pelo Decreto n.º 11.180/2022; e g) para relações jurídicas que possuem minutas padronizadas específicas aprovadas ou reguladas por normas específicas incompatíveis com o modelo aprovado.

2.3 – Os dados pessoais a serem utilizados deverão sofrer tratamento nos moldes do Decreto estadual n.º 6.474/2020 e da Lei federal n.º 13.709/2018, tendo em vista eventual disponibilização dos instrumentos nos sítios eletrônicos dos participantes e da publicação do extrato no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 A menção à representação do órgão deverá ser utilizada quando o ente estadual estiver sendo representado por Secretaria de Estado. Caso o concedente seja ente da administração indireta do Estado do Paraná, deverá ser suprimida a menção à representação orgânica.

5.5. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Nota explicativa 7:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Nos termos do § 3º do artigo 699 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal. Devendo ser justificado nos autos a indicação de um único servidor, bem como ajustada a redação dos itens 5.2. e 5.3.

5.2. Designa-se, pelo ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL, o(a) servidor(a) [XXXXXXXXXX], OCUPANTE DO CARGO [XXXXXXXXXX], MATRÍCULA FUNCIONAL N.º [XXXXXXXXXX] para desempenhar as funções de gestor e fiscal do termo de cooperação.

5.3. Designa-se, pelo PARTÍCIPE, o(a) servidor(a) [XXXXXXXXXX], OCUPANTE DO CARGO [XXXXXXXXXX], MATRÍCULA FUNCIONAL N.º [XXXXXXXXXX] para desempenhar as funções de gestor e fiscal do termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao PARTÍCIPE:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

Nota explicativa 8:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Poderão ser inseridas outras cláusulas vedatórias, desde que compatíveis com a finalidade do Termo de Cooperação, sem que haja desvirtuamento da minuta padronizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelo ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL[XXXXXXXX] no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

Nota explicativa 9:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

7.1. A Cláusula Oitava deverá constar do Termo de Cooperação sempre que o objeto implicar, direta ou indiretamente, no tratamento de dados pessoais.

7.2. Caso o objeto do Termo de Cooperação não implique no tratamento de dados pessoais, a Cláusula Oitava poderá ser suprimida, renumerando-se as subsequentes.

8.1 O ORGÃO/ENTE ESTADUAL[XXXXX] e o PARTÍCIPE[XXXXXX] se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

8.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

8.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados;

8.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da entidade máxima do ENTE/ÓRGÃO ESTADUAL, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

8.2.3. Eventuais dados tratados pelo PARTÍCIPE somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL;

8.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o PARTÍCIPE realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.2.5. O PARTÍCIPE deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.2.6. O PARTÍCIPE dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL, se houver, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

8.2.7. O eventual acesso, pelo PARTÍCIPE, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o PARTÍCIPE e para seus agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

8.2.8. O encarregado do PARTÍCIPE manterá contato formal com o encarregado do ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

8.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL, o PARTÍCIPE poderá ser provocado para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

8.2.10. O PARTÍCIPE responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.2.11. Os representantes legais do PARTÍCIPE, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

8.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do PARTÍCIPE, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.14. O ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao PARTÍCIPE, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

8.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o PARTÍCIPE providenciará o descarte ou devolução, para o ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

8.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de XX (xxxxxxx) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação na publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do XXXXXXXX, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Nota explicativa 10:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

8.1 – É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência e da data de celebração do Termo de Cooperação, conforme o previsto no art. 684 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8.2 – O prazo de vigência deve ser determinado, em atenção ao disposto nos art. 106 combinado com o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3 – O prazo de vigência do Termo de Cooperação poderá ser fixado em prazo superior a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado, vedada a estipulação de vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PARTÍCIPE responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para o ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL.

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL e os agentes designados pelo PARTÍCIPE.

11.2. O PARTÍCIPE se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar ao ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

11.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. O ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL e o PARTÍCIPE deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, em DD do MMMM de 202__

.....
[NOME E SOBRENOME]

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL

.....
[NOME E SOBRENOME]

REPRESENTANTE LEGAL DO PARTÍCIPE [XXXXXXXXXX]

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/XXXX

I – DADOS DOS PARTÍCIPES

Órgão ou Ente do Poder Executivo Estadual			CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Endereço: XXXXX	Município XXXX	UF PR	CEP XXX	Telefone 41 xxxxxxxxxxxx

Web site: www.XXXXXXX		Endereço Eletrônico (e-mail): XXXXX@XX.XXX.BR		
Nome do Responsável XXXXXXXXXXXXXX				
Decreto de Nomeação XXXXXXXXXXXXXX		Cargo: XXXXXX		
PARTÍCIPE XXXXX		CNPJ/MF XXXXXXXXXX		
Endereço: XXXXXXXXXX	Município XXXXXXXXXX	UF PR	CEP XXXXXXX	Telefone 41 XXXXXXXXXX
Web site: XXXXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico (e-mail): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Nome do Responsável XXXXXXXXXXXXXX				
RG: XXXXXXXXXXXXXX	CPF XXXXXXXXXX	Cargo XXXXXX		

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
O plano de trabalho, de acordo com o inciso LXXXI do art. 2.º do Decreto Estadual 10.086, de 2022 é peça integrante do termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação.
Anotar-se que o plano de trabalho deve ser delineado e estar em consonância com o termo de cooperação que lhe é conexo, não se podendo cogitar da aprovação de Instrumento sem um plano de trabalho correlato.

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Nota explicativa 2:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)
Descrever o objeto de maneira sucinta e clara.

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para
XX

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Nota explicativa 3:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Aqui devem ser elencadas as razões que justificam o termo de cooperação.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Nota explicativa 4:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Aqui devem ser elencadas as metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nota explicativa 5:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Aqui devem ser elencadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES, conforme o previsto no Termo de Cooperação.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Nota explicativa 6:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Aqui devem ser descritas de forma detalhada as etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

Descrição da ação	Responsável	Início	Término

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Nota explicativa 7:
(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)
Aqui devem ser descritos de forma detalhada os parâmetros a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas estabelecidas no termo de cooperação.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Nota explicativa 8:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Aqui devem ser descritas de forma detalhada a forma e a metodologia para comprovação do cumprimento do objeto do termo de cooperação, bem como a forma e a metodologia empregada para a comprovação de que o objeto foi efetivamente executado.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Nota explicativa 9:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Aqui devem ser descritas de forma detalhada se haverá ou não emprego de pessoas e/ou bens na execução da parceria e a quem cabe a obrigação. Caso o ajuste não contemple a disponibilização de pessoas ou bens, poderá ser suprimido o item do Plano de Trabalho.

Na consecução do objeto do presente termo, o XXXXXXX, em conformidade com o item 3.2 ou 3.3 do Termo de Cooperação, deverá disponibilizar:

- [XXXXXXXX];
- [XXXXXXXX];
- [XXXXXXXX];

X – MANUAIS

Integram este Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

- [XXXXXXXX];
- [XXXXXXXX];
- [XXXXXXXX];

Nota explicativa 10:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Recomenda-se que sejam listados todos os documentos que, por ventura, sejam necessários na execução do objeto, tais como manuais, regulamentos, normas de procedimentos, etc..

A alteração do Plano de Trabalho em razão da necessidade de inclusão, ou exclusão de Manuais necessários para a execução das atividades, dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado.

XI - [XXXXXXXX]

Nota explicativa 11:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Os itens I a IX do Plano de Trabalho são indispensáveis. As partes poderão incluir outros itens, desde que o objeto do termo de cooperação exija e que não contrarie a legislação vigente.

LOCAL, em DD do MMMM de 202__

Aprovação:

Nota explicativa 12:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Nos termos do contido no inciso VII, do art. 679 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o plano de trabalho deve ser previamente aprovado pela autoridade competente, que poderá se valer de seus setores técnicos para embasar sua decisão, entendendo como tecnicamente viável, ou não, a assinatura do ajuste.

.....
[NOME E SOBRENOME] [NOME E SOBRENOME]
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO/ENTE ESTADUAL REPRESENTANTE LEGAL DO PARTÍCIPE

LISTA DE VERIFICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Protocolo n.º

Termo de Cooperação n.º

REQUISITOS GERAIS

01.	Ofício demandando a celebração do termo de cooperação, acompanhado da justificativa:	Fls. _____
02.	Comprovação de que as autoridades que assinarão o Termo de Cooperação detêm competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito, do ato de nomeação quando for órgão ou ente público e do estatuto ou contrato social, caso entidade privada):	Fls. _____
03.	Cópias do RG e do CPF dos representantes legais:	Fls. _____
04.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Partícipe – CNPJ:	Fls. _____
05.	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do Termo de Cooperação:	Fls. _____
06.	Adoção da minuta de Termo de Cooperação previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado:	Fls. _____
07.	Autorização da autoridade competente:	Fls. _____

PLANO DE TRABALHO
Art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

	Plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, contendo, no mínimo:	Fls. _____
01.	Descrição completa do objeto do Termo de Cooperação a ser formalizado e seus elementos característicos:	Fls. _____
02.	Razões que justifiquem a celebração do Termo de Cooperação:	Fls. _____
03.	Estabelecimento de metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente:	Fls. _____
04.	Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada:	Fls. _____
05.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:	
06.	Prévia e expressa aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente.	Fls. _____

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Art. 679, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

01.	Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente:	Fls. _____
02.	Certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos:	Fls. _____
03.	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social:	Fls. _____
04.	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos:	Fls. _____
05.	Prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS):	Fls. _____
06.	Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011:	Fls. _____
07.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná.	Fls. _____

_____, ____ de _____ de _____.
(local)_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo)

Em conformidade com o §2º do Art. 679 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o termo de cooperação poderá prescindir da documentação prevista no inciso IIII2 do referido artigo.

O Acórdão n.º 6.113/15, do Tribunal Pleno/Tribunal do Contas do Estado do Paraná permite a flexibilização na apresentação das certidões de regularidade fiscal nas situações em que os ajustes não envolvem transferência de recursos públicos. No entanto, para ratificar a ausência de movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, é imprescindível a junção de declaração do ordenador de despesas relatando, expressamente, que o instrumento não implicará movimentação de recursos financeiros entre os partícipes, assim como, que eventuais despesas em razão da materialização do termo de cooperação técnica correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada parte, de modo que, no caso do Órgão/Entidade/Partícipe, seja demonstrada a fonte de recurso apta a assegurar tais dispêndios, em consonância com as leis orçamentárias e demais normas aplicáveis.

Nota explicativa 2: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo) Recomenda-se que as assinaturas na lista de verificação, no termo de cooperação e no respectivo plano de trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2 Art. 679. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos: (...)

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
- b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
- c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
- d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
- e) prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) consulta ao Cadin-PR.

7904/2024

Resolução nº 016/2024-PGE

Designa o Procurador do Estado como Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI**, RG nº 12.632.048-5, para ocupar a função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ, a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando dispensada a Procuradora do Estado **LEILA CUELLAR**, RG nº 1.050.859-2, a qual ficará alocada na Procuradoria de Recursos Humanos - PCRH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

7987/2024

Resolução nº 017/2024-PGE

Lota os Procuradores do Estado na Coordenadoria de Recursos - CRR e vincula temporariamente Procuradora do Estado à PRS.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Ficam lotados na **Coordenadoria de Recursos - CRR** os Procuradores do Estado **PAULO GABRIEL VILAS BOAS DE**

CARVALHO, RG nº 13.539.115-8 e **LUCIANA DA CUNHA BARBATO DE OLIVEIRA**, RG nº 14.751.724-6.

Art. 2º A Procuradora do Estado **LUCIANA DA CUNHA BARBATO DE OLIVEIRA**, RG nº 14.751.724-6, fica vinculada temporariamente ao acervo da **Procuradoria de Saúde - PRS**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

7988/2024

Resolução nº 018/2024-PGE

Lota o Procurador do Estado da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC para atuar na Assessoria Técnica do Gabinete - ATJ.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Fica lotado o Procurador **BRUNO GONTIJO ROCHA**, RG nº 14.747.885-2, na **Assessoria Técnica do Gabinete - ATJ**, ficando dispensado de suas atribuições da **Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC**.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

8371/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4271 29/01/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
216056337	ALZIRA MARQUES BERBET	44595591	1	SEED	
216206339	CARMEM LUCIA RAKSA	34168040	1	SEED	
216219660	CESAR AMAURI SILVA	16884243	1	SEED	
216027124	CESARINA CORREA MARTINS	34709971	1	SEED	
216088239	LORENA LUCIA UILLI	34369828	1	SEED	
216220838	MARILDA TEREZINHA ANSSAI	37202258	1	SEED	
216013484	ROSELY DA CRUZ CONRADO	14937617	1	SEED	
216089359	SUZANA OKOINSKY DOS SANTOS	48298303	1	SEED	
215813568	YARA LUIZA FRANÇA MULLER	16964735	1	SEED	

7399/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4284 30/01/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
216097971	AUDENIR SANTOS DA SILVA	78289910	1	SEED	
216323335	ELIETE ANEVAN FAGUNDES DE SOUZA	32016448	55	SEED	
216177347	ELOI CARLOS DOS PASSOS	15509090	2	SEED	
216332210	IRENE DE SIQUEIRA	46991540	1	SEED	
216077741	MARIA RIBEIRO ESPINHEL	63356093	1	SEED	
216172477	TEREZINHA DO RÓCIO MENDES GONSALVES	31292859	1	SEED	

7785/2024

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4286

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0001154-94.2018.8.16.0133, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PÉROLA-PR, E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA PROCURADORIA JURÍDICA REGIONAL NOROESTE-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LEONOR MARIA DE MELLO MUNHOZ, RG 7.379.162-6, CPF 032.180.129-61, NO VALOR EQUIVALENTE A 01(UM) SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ A DATA EM QUE COMPLETARÁ 75 ANOS DE IDADE OU FALECIMENTO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.
PROTOCOLO 21.642.597-9

CURITIBA, 30/01/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

7855/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4301

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº0000889-56.2015.8.16.0179, DA 5ª VARA SECRETARIA UNIFICADAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA-PR, E OFÍCIO Nº 076/2024, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, MENSAL VITALÍCIA, EM FAVOR DE MAURÍCIO VERGÍLIO DE SENE, RG 5.946.059-5, CPF 114.685.528-13, NO VALOR EQUIVALENTE AO SALÁRIO ATUAL DA CATEGORIA DE MOTORISTA, E REAJUSTADA ANUALMENTE DE ACORDO COM O REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL.
PROTOCOLO 21.579.482-2

CURITIBA, 31/01/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

8157/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4235

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCA MARIA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.741.634-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.309/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.796,90(Doze Mil,

Setecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.365.692-9

NOME: ELIS ADRIANA SPLENDOR DRANKA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.105.919-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.297/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.283,22(Seis Mil, Duzentos

e Oitenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.126.097-1

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4236

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEVI PATROCINIO DOS SANTOS

ORGAO: DER

R.G.: 1.580.320-7 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 - EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.305/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.380.775-7

NOME: VANIA MARIA CASIRAGHI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.417.992-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.296/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.521,87 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.169.934-5

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4237

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARGARET MARIA ISTSCHUK

ORGAO: SEED

R.G.: 4.354.816-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.303/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.847,57 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.338.043-3

NOME: MARIA YARA DE CASTRO KINNER

ORGAO: SEED

R.G.: 4.578.826-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.308/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.779,76(Seis Mil,
Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.410.983-2

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4238

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR MOISES NUNES

ORGAO: SEED

R.G.: 2.001.565-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.306/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.028,43(Onze Mil e Vinte e
Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.397.916-7

NOME: LUCIANE DESOTI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.029.840-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.315/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.526,68(Seite Mil,
Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.350.703-6

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4239

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FABIO SAAD

ORGAO: REFR

R.G.: 4.340.525-0 CARGO: Auditor Fiscal
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.283/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.935,02(Vinte e Três Mil,
Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.355.182-5

NOME: BRUNO BASSO

ORGAO: SEED

R.G.: 7.875.685-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.299/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.898,74(Dois Mil,
Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 16/35 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 21.194.012-3

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4240

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LENIR TEREZINHA ENGELMANN TEIXEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.106.715-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.317/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.532,90(Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.365.709-7

NOME: ARCIETE TORRES DE ALMEIDA PARA

ORGAO: REPR

R.G.: 4.143.521-6 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56 c/c art. 3º da LC 244/22

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22

Art. 58 da LC 131/2010

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.314/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.414.664-9

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4241

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEI SIMAO DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.056.089-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.295/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.666,68(Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.412.565-0

NOME: LUIZ CARLOS PRADO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.740.284-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.316/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.264,34(Dezessete Mil,

Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.534.002-3

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

7339/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4242

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO SIMAO DE SOUZA
R.G.: 4.432.277-3 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 21/11/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.289/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.234.681-0

NOME: JOAO HENRIQUE VIDAL
R.G.: 5.145.709-9 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 26/11/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.291/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.235.286-1

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

7337/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4260

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERONETE CARDOSO PEREIRA
R.G.: 3.893.928-9 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.324/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.351,10 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 123-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.377.602-0

NOME: CICERO ALVES DE ARAGAO
R.G.: 3.946.664-3 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.323/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.399,45 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.644.784-2

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4261

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ANTUNES DAS NEVES

ORGAO: DER

R.G.: 2.129.091-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 - EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.330/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.146,63 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.281.802-0

NOME: ROSANE MARIA PAZINATTO HECKLER

ORGAO: SEED

R.G.: 6.702.577-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.321/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.004,69 (Um Mil e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.417.472-3

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4262

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JEMERSON CAVALI DA LUZ

ORGAO: SEED

R.G.: 3.546.433-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.328/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.837,94 (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.420.697-8

NOME: MARIA LUCIA SOTOSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 6.192.697-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 99

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.326/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.148,96 (Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.783.031-3

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4263

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES PILATO DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 6.184.561-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.322/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.698,03(Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.630.975-0

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

7575/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4264

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIR MOREIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.226.357-5 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 02/11/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.292/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.538,01(Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.235.571-2

NOME: ROMILDO CONSULO JUNIOR

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.316.555-0 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 06/11/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.320/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.425,50(Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.233.813-3

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4265

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDERLEI TORSANI

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.389.018-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.329/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.293,84(Seze Mil, Duzentos

e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 20.992.858-2

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

7576/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4266

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.392.422-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.350/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.359,99(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.387.734-8

NOME: ODETE MOREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.762.710-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.332/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.894,63(Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.429.308-0

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4267

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEOPOLDO LUIZ MARTINS

ORGAO: ADAPAR

R.G.: 3.772.994-9 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 - EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.331/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.606,21(Doze Mil, Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.360.134-2

NOME: CELITA TERESINHA HARMEL MOREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.530.050-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.337/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.185,09(Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.117.678-2

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4268

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO ANTONIO KUSS MENDES

ORGAO: SEAB

R.G.: 3.237.679-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tec. de Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 - EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

Lei 17026/11, art.13, inciso II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.336/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.007,21 (Treze Mil e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.439.924-5

NOME: JOAO FRANCISCO ADAMOWICZ

ORGAO: SEED

R.G.: 1.320.752-6 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.349/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.934,97 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 143-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.415.710-1

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4269

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE ISABEL MUNARETO SCARAMUSSA LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 6.784.828-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.353/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.505,36 (Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.440.988-7

NOME: ANA MARCIA MILANI PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.716.036-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.351/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.849,18 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.317.137-2

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4270

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI TEREZINHA ARSEGO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.056.205-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 136.339/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.142,57(Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.430.887-8

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

7577/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4272 29/01/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
DELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA MENDES	46081358	1	NII11	216235509	24/01/2024	SEED

7401/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4285 30/01/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
GISELENE FERRAREZI	71937070	54	NII08	216360311	24/01/2024	SEED

7786/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4300 30/01/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ROCK NEY GOMES DOS SANTOS JUNIOR	159362876	1	NAUNICA	21.594.365-8	24/01/2024	SESP
JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS	162483803	1	NAUNICA	21.594.365-8	18/01/2024	SESP
JULIANO HIDEO ENOMOTO	166389623	1	NA4C	21.543.947-0	22/01/2024	SESP
JANETE BATISTA	43452975	1	NII11	216425006	01/02/2024	SEED

8021/2024

Resolução SEAP nº. 4247

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ARLINDO DE BRITO, RG. nº 1.401.080-7, LF 01, Profissional Auxiliar, IAPAR, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0036957-05.2021.8.16.0014 do 1º Juizado Especial de Londrina/PR, conforme cálculo de fls. 46 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.762,80 (Seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Protocolo nº 21.472.668-8.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4248

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VERA LUCIA HIDEKO TATAKIHARA, RG. nº 3126.983-0, LF 02, Professor do Ensino Superior, UEL, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0066676-95.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial de Londrina/PR, conforme cálculo de fls. 49 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 28.429,81 (Vinte oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Protocolo nº 21.532.147-9.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4249

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JORGE LUIZ DA SILVA, RG. nº 6.064.093-9, LF 01, Soldado 1ª Classe, PMPR, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0014046-46.2014.8.16.0013 do 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, conforme cálculo de fls. 56 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.313,83 (Seis mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos). Protocolo nº 21.556.004-0.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4250

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SATIL ALVES DE OLIVEIRA, RG. nº 964.117-3, LF 01, Agente Universitário, UEM, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0004982.14.2009.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, conforme cálculo de fls. 84 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.310,41 (Hum mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos). Protocolo nº 20.783.741-5.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4251

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, LUIZ ANTONIO

DOS SANTOS, RG: 3.993.856-1, Subtenente, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 20.477.376-9.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4252

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, CLAITON JUAREZ TRINDADE, RG: 4.674.997-4, 3º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 20.474.989-2.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4253

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 14566 de 10/07/2018, na parte que transferiu para a reserva remunerada proporcional por tempo de serviço, PAULO SERGIO MARTINS, RG 5.016.411-0, Cabo, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário PRPREV.
Protocolo nº 20.853.524-2.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4254

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a resolução nº 4151 de 17/01/2024, que procedeu a revisão dos proventos de inatividade, de SONIA ARACHESKI SABOIA, RG. nº 352.513-9, LF 01, Professor, SEED, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0007467-75.2015.8.16.0004, conforme cálculo de fls. 41 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.083,16 (Quatro mil e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
Protocolo nº 19.781.538-8.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4255

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.574.678-0	MIRIAN JAQUELINE CARIANI	UEM
21.582.822-0	MARCELO MALAGHINI	SESP
21.563.372-1	LUIZ ALEXANDRE BARBOSA PINTO	UEPG
21.228.011-9	JOÃO IRAN MARCONDES RIBAS	UEPG

Curitiba, 26 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4256

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a JOSE SILVESTRE DE ORNELAS JUNIOR, R.G. nº 1.374.775-0, LF01, ocupante de Perito Oficial Criminal, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º, da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei Complementar nº 258/2023. Valor dos proventos R\$ 31.567,44 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 41 – PRPREV. Protocolo nº 21.398.177-3.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7328/2024

Resolução SEAP nº. 4302

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CELIA TAVARES DA SILVA, R.G. nº 3.922.455-0, LF 01, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 22 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.623,11 (Doze mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2023. Protocolo nº 20.046.076-6.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4303

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARLOS MAURICIO RIBEIRO DA SILVA, R.G. nº 3.898.115-3, LF 02, Policial Penal, SESP, conforme cálculo de fls. 24 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Efeitos financeiros a partir de 01/03/2023. Protocolo nº 20.020.780-7.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4304

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TEREZINHA RICETO DE ALMEIDA, R.G. nº 6.364.737-3, LF 02, Promotor de Saúde Fundamental, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 18 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.573,15 (Seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/05/2023. Protocolo nº 19.884.712-7.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4305

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOÃO FRANCISCO LEAL RODRIGUES, R.G. nº 3.396.783-7, LF 02, Promotor de Saúde Fundamental, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 20 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.215,15 (Sete mil, duzentos e quinze reais e quinze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2023. Protocolo nº 19.835.597-6.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4306

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA LUCIA BAJA, R.G. nº 4.111.384-7, LF 01, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 21 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 13.927,79 (Treze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/05/2023. Protocolo nº 19.884.764-0.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4307

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSELI XAVIER DA SILVA, R.G. nº 3.364.181-8, LF 01, Promotor de Saúde Fundamental, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 20 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.214,72 (Oito mil, duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2023.

Protocolo nº 19.835.265-9.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4308

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 16 de fevereiro de 2024, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, RHAY PATRICK FARIAS CRUZ, RG nº 12.427.252-1, Cabo, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 21.634.496-0.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4309

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIO MAXIMO SANTO AGOSTINI, R.G nº 2.043.350-7, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, §5º. Valor dos proventos R\$ 17.014,72 (Dezessete mil e quatorze reais e setenta e dois centavos). Cálculos de fls. 34 – PRPREV. Protocolo nº 21.124.497-6.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4310

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANA TEREZEINHA DE JESUS RIBEIRO, RG. nº 1.650.042-9, LF 01, Professor, SEED, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0037202-94.2021.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, conforme cálculo de fls. 23 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.505,29 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Protocolo nº 21.608.346-6.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4311

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CRISTIANE RABEL PRYCHIBELISKI, RG. nº 7.650.995-6, LF 01, Soldado 1ª Classe, PMPR, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0014337-50.2018.8.16.0031 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava/PR, conforme cálculo de fls. 51 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.598,07 (Quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos). Protocolo nº 21.612.984-9.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4312

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária atividade estritamente policial a JOSE CANDIDO DE SOUZA, R.G. nº 5.841.828-5, LF 01, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, SESP, de acordo com o Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, e a Lei Complementar Federal nº 144 c/c a decisão antecipada proferida nos autos nº 6475/10; Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 10.782,40 (Dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 20.964.229-8.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

8348/2024

Resolução SEAP nº. 4275

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.583.641-0	GILMARA LUPION MORENO	UEL
21.629.685-0	BELMIRA FERREIRA DE SOUZA	UEL
21.615.276-0	ELIANE IARA BENDIX	UEPG

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4276

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, RICARDO BLECHA SENRA, RG: 5.825.105-4, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90

e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 21.044.109-3.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4277

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, PAULO SERGIO
NUNES, RG: 4.272.812-8, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei
6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 21.201.468-0.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4278

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, GERSON LUIZ
DOS SANTOS FERNANDES, RG: 4.673.086-0, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e
artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 21.063.911-0.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4279

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 19 de janeiro de 2024, para a Reserva Não
Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ALVARO MACIEL PEREIRA DE SOUZA, RG nº 13.983.046-6,
Soldado 1ª Classe, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra
A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 21.587.195-9.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4280

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 4227 de 24/01/2024 que transferiu, Ex-Officio, a partir de 08 de janeiro de 2024 para 22 de janeiro de 2024, a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná de VANESSA DA SILVA NEGREIROS, RG nº 10.823.538-1, 3º Sargento, LF-01, PMPR. Protocolo nº 21.575.523-1.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4281

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 15 de janeiro de 2024, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, DANIEL HENRIQUE DAROS, RG nº 10.386.557-3, Soldado 1ª Classe, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 21.603.229-2.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4282

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por idade ANA MARIA ITINOSE, RG 884.563-8, LF02, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o artigo 40, §§1º, inciso III, alínea b e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 10.597,66 (Dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). Cálculos de fls. 49 – PRPREV. Protocolo nº 21.156.601-9.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4283

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JACINTA MAGALHÃES DO AMARAL, R.G. nº 4.419.592-5, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 15 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.408,11 (Dois mil, quatrocentos e oito reais e onze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/04/2015. Protocolo nº 21.624.092-8.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 316/2024

Cumprimento de ordem judicial para retificar a progressão por Aperfeiçoamento do servidor RENATO CAMPOLINO BIANCATTO.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, o disposto no Ofício nº 1866/2023 – PGE/PRE, nos termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0002605-90.2023.8.16.0130 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí e o contido no protocolado sob o nº 21.287.787-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o anexo único da Resolução Conjunta SEAP/SAB/IAPAR nº 360 de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 10500, em 15 de agosto de 2019, a Progressão por Aperfeiçoamento, prevista no art. 23 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	ID	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
						DE	PARA	
RENATO CAMPOLINO BIANCATTO	252651	85055046	3	Assistente em C&T	A	6	8	23/10/2018

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

8143/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.928.376-0
Modalidade da Solicitação: Autorização de uso de Imóvel
Termo de Autorização de Uso de Imóvel nº: 001/2024
Autorizador: Estado do Paraná
Autorizada: Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022, Lei Estadual nº 21.397/2023, Decreto-Lei Nº 227/1967, Lei nº 7.990/1989 e Lei nº 8.001/1990, ou a legislação que vier a substituí-las.
Descrição: Autorização de Uso Onerosa de Imóvel à empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA., da área de propriedade do Estado do Paraná, localizada na Rod. BR 476, S/N, KM 348, bairro Colônia Santa Luzia, no Município de Paula Freitas, Fazenda Passo do Iguaçu, onde se concentra parte da área outorgada pelo Ministério das Minas e Energia, conforme Portaria nº. 360/2009, para a extração de basalto.

8139/2024

LOTTOPAR

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021;

- a) Considerando as atribuições legais, competência e autonomia administrativa desta Autarquia, conforme estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 10.843, de 2022, que regulamentou a Loteria do Estado do Paraná;
- b) Considerando o objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO que dispõe a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO de exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF), que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico;
- c) Considerando a CONCESSÃO para exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa, reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022;

d) Considerando que a empresa CONCESSIONARIA DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA LAGUNA SERVICOS E TECNOLOGIA SPE LTDA atendeu os requisitos previstos no Edital nº 01/2023;

e) Considerando o contrato nº 024/2023 firmado entre a LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR e CONCESSIONARIA DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA LAGUNA SERVICOS E TECNOLOGIA SPE LTDA;

f) Considerando o Edital de Credenciamento 001/2023-LOTTOPAR, a comercialização das Apostas de Quota Fixa terá início após a emissão da Ordem de Serviço, pela LOTTOPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZAR a CONCESSIONARIA DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA LAGUNA SERVICOS E TECNOLOGIA SPE LTDA a explorar a comercialização da modalidade lotérica de aposta de quota fixa, dentro da circunscrição do território do Paraná, pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com o Contrato nº 024/2023, assinado em 20/12/2023.

i) O prazo contratual, de acordo com a cláusula IX do Contrato acima referido, deverá ser contado a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTTOPAR

8136/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PROTOCOLO Nº 21.649.362-1

PORTARIA Nº 006/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;
- b) Considerando o Decreto Estadual 36, de 01 de janeiro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para gestão do sistema de Cadastro Único de Convênios – CAUC.

§ 1º Fica designada como coordenadora a servidora Elizângela Aparecida Cordeiro, e-mail: elizangela.c@loteriasdoparana.pr.gov.br;

§ 2º Fica designada como suplente a servidora Angela Andrea Biazoli Benheuser, e-mail: angela.b@loteriasdoparana.pr.gov.br;

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 009/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente - LOTTOPAR

8323/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 008/2024 – LOTTOPAR

Estabelece diretrizes e regras mínimas aos operadores lotéricos e de aposta de quota fixa, instituindo a Política Estadual do Jogo Responsável pela Loteria do Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei nº 20.945 de 20 de dezembro de 2021, considerando:

- a) que conforme art. 3º da Lei nº 20.945/2021 incumbe à Lottopar a competência para exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná;
- b) que o Decreto Estadual nº 10.843, de 26 de abril de 2022 aprova o Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, o qual estabelece o quadro regulatório da atividade de jogos, em suas diversas modalidades, que se desenvolve no âmbito do Estado do Paraná, com o objetivo de garantir a proteção da ordem pública, combater a fraude, prevenir comportamentos aditivos, proteger os direitos dos menores e salvaguardar os direitos dos apostadores;
- c) que a Lottopar deve estabelecer os procedimentos que permitam aferir os dados dos registros de usuários com aqueles que constam nas listas de interdições de acesso ao jogo, bem como os meios que permitam aos operadores concessionários verificar a maioria dos participantes com o número do documento nacional de identidade.
- d) o necessário controle das atividades de jogo lotérico por meio de sua monitoração e supervisão, estabelecendo os requisitos técnicos que os operadores concessionários devem adotar para o correto desempenho dessas funções;
- e) que a definição dos requisitos técnicos e das especificações necessárias para o funcionamento das atividades lotéricas no Estado do Paraná são de responsabilidade da Lottopar.
- f) os termos e atribuições conferidos pelas Leis Federais nº 13.756 de 2018, nº 14.790 de 2023, nº 8.069 de 1990, e no Decreto Estadual nº 2.434/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa do Jogo Responsável, dispondo sobre seus princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes e ações relativas à implementação da Política Estadual do Jogo Responsável pela Lottopar e pelos operadores lotéricos e de aposta de quota fixa.

§1º Estão sujeitas à observância desta Política as pessoas jurídicas de direito privado, envolvidas na exploração do serviço público de loterias no Estado do Paraná.

§2º Aplicam-se ao Jogo Responsável, além do disposto nesta portaria, as recomendações internacionais, normas federais e estaduais.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Política Estadual do Jogo Responsável estabelece o compromisso do Estado do Paraná de garantir o jogo seguro, promover a conscientização da população paranaense sobre o jogo patológico, minimizar e prevenir os efeitos negativos do jogo problemático, além de assegurar que os operadores lotéricos e de aposta de quota fixa promovam práticas de incentivo ao jogo saudável e responsável.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Jogo Responsável: Conjunto de ações que devem ser adotadas pelos operadores lotérico, operadores de aposta de quota fixa e pelo Poder Concedente, com o objetivo de evitar que menores de dezoito anos façam apostas, bem como orientar quanto à prevenção e ao tratamento dos dados relacionados com jogos e adotar práticas de responsabilidade social corporativa, com orientações segmentadas para a indústria de jogos, loterias e apostas.

II - Jogo Seguro: E o conjunto de ações adotadas pelos operadores e pela Lottopar, repetindo todos os requisitos legais e normativos, tendo por referência os aspectos de segurança de quem joga, possibilitando a oferta de produtos justa, íntegra, confiável e transparente, contendo todas as informações para que o apostador possa praticar o jogo de forma consciente.

III - Ludopatia: Distúrbio psicológico que leva ao comportamento compulsivo e descontrolado em relação às apostas, levando a consequências negativas significativas na vida pessoal, social, profissional e financeira do indivíduo.

IV - Operador Lotérico e Operador de Aposta de Quota Fixa: Pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, de permissionária ou de autorizada para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização, pela internet ou mediante pontos de venda físicos, no território do Estado do Paraná, conforme definição do Decreto Estadual nº 10.843/2022.

V - World Lottery Association (WLA): Associação Mundial de Loterias, organização internacional que abarca loterias autorizadas, auxiliando em seus interesses coletivos, bem como desempenhando um papel vital ao estabelecer padrões de conduta no âmbito da operação das loterias.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Estadual do Jogo Responsável:

- I - Proteção da saúde pública;
- II - Proteção de menores de idade, incapazes e vulneráveis dos jogos de apostas;
- III - Garantir ambiente de jogo seguro;
- IV - Prevenção da ludopatia;
- V - Minimizar os riscos da incidência do jogo problemático;
- VI - Fornecer informação de proteção ao apostador;
- VII - Cooperação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com vistas à cooperação técnica e financeira para a implementação e gestão sobre o Jogo Responsável;
- VIII - Incentivar práticas, comportamentos saudáveis e éticos relacionados às apostas;
- IX - Planejar ações para mitigar os efeitos sobre os jogadores com problemas e as suas famílias;
- X - Capacitação técnica continuada sobre Jogo Responsável a todos os envolvidos no jogo.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Política Estadual do Jogo Responsável:

- I - Autolimites de depósito e perda financeira;
- II - Pausas de jogo;
- III - Autoexclusão;
- IV - Autoteste;
- V - Certificações sobre Jogo Responsável;
- VI - Consulta do histórico do apostador;
- VII - Treinamento e capacitação de todos os envolvidos no jogo;
- VIII - Estudos e pesquisas;
- IX - Eventos sobre Jogo Responsável;
- X - Campanhas de informação e conscientização para apostadores e não apostadores;
- XI - Campanhas educativas sobre o Jogo Responsável;
- XII - Parcerias com entidades do setor de saúde pública para aconselhamento e apoio a jogadores problemáticos.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º A implementação e gestão da Política Estadual do Jogo Responsável deve observar as seguintes diretrizes:

- I - Promover apenas o jogo legal e seguro em todos os aspectos, incluindo o desenvolvimento, marketing e comercialização dos produtos lotéricos;
- II - Assegurar que os operadores lotéricos e de aposta de quota fixa implementem a Política Estadual do Jogo Responsável, realizando melhorias contínuas, de acordo com as normativas da WLA;
- III - Implementação da Política Estadual do Jogo Responsável pelos operadores lotéricos e de aposta de quota fixa deve atender normativas internacionais, federais, estaduais e melhores práticas de responsabilidade corporativa social;
- IV - Cooperação entre as diferentes esferas do poder público, pesquisadores, setor empresarial, profissionais de saúde pública e a população, para compartilhamento de informações, desenvolvimento de pesquisas e promoção do jogo seguro e responsável, buscando melhor compreensão do impacto social do jogo;
- V - Fomentar e coordenar o desenvolvimento de ações coletivas e de responsabilidade compartilhada entre as partes interessadas, incluindo governo, operadores lotéricos e de aposta de quota fixa, reguladores, provedores de tratamento, grupos comunitários e apostadores;
- VI - Assegurar ampla divulgação e transparência sobre as regras de cada produto e os respectivos riscos associados;
- VII - Monitoramento, avaliação e revisão constante sobre a Política Estadual de Jogo Responsável, bem como atividades e práticas relacionadas ao Jogo Responsável;
- VIII - Assegurar que os operadores lotéricos e de aposta de quota fixa obtenham certificação do Jogo Responsável nível 3 pela WLA.

CAPÍTULO VI POLÍTICA ESTADUAL DO JOGO RESPONSÁVEL

Art. 7º Todos os operadores deverão aderir e implementar as diretrizes e medidas da Política Estadual do Jogo Responsável.

Art. 8º As diretrizes da Política Estadual de Jogo Responsável devem ser disponibilizadas no site dos operadores, em local específico, visível e de fácil acesso.

Art. 9º A Política Estadual de Jogo Responsável deve minimamente abordar:

I - Definição de Jogo Responsável;
II - Programa de Jogo Responsável do operador;
III - Proteção de menores;
IV - Conscientização sobre os riscos associados ao jogo;
V - Prevenção à ludopatia;
VI - Definição de autolimites de aposta relativas a questões financeiras e de tempo;
VII - Autoexclusão;
VIII - Autoteste;
IX - Encaminhamento/indicação de serviço especializado para jogadores problemáticos;
X - Consulta do histórico do apostador.
Art. 10º O operador deve disponibilizar em seção específica do site e/ou aplicativo de jogos, todas as informações relacionadas à Política Estadual do Jogo Responsável, incluindo:
I - riscos do jogo excessivo;
II - programa do jogo responsável;
III - proibições de apostas por menores de 18 (dezoito) anos de idade;
IV - autoteste de prevenção à ludopatia;
V - autolimites de depósito, aposta e tempo e procedimentos para respectivas alterações;
VI - autoexclusão temporária e permanente do apostador;
VII - indicações e encaminhamento para serviço especializado de auxílio/tratamento à ludopatia;
Art. 11º A Lottopar promoverá, conjuntamente com os operadores, calendário anual de eventos sobre o Jogo Responsável, direcionados à sociedade em geral.

CAPÍTULO VII PROTEÇÃO DE MENORES

Art. 12º É proibido aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, de forma direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa, o cadastro e realização de apostas.

Art. 13º O operador não poderá promover apostas relacionadas a evento, competições desportivas, torneios, jogos ou provas com interação humana, individuais ou coletivos, que envolva exclusivamente a participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 14º Os Termos e Condições, bem como todas as diretrizes e políticas internas dos operadores devem ter cláusulas que atuem diretamente na proteção de menores de idade.

Art. 15º A veiculação de propagandas, bem como ações publicitárias por parte dos operadores devem ser cautelosas e não podem ser dirigidas para menores de idade, sendo proibida a utilização de símbolos, elementos visuais, sonoros, verbais ou escritos destinados a este público.

Art. 16º As comunicações de marketing e transmissões, por qualquer meio, de jogos físicos ou online devem conter avisos como “apostas são proibidas para menores de 18 anos” ou o símbolo “18+”.

Art. 17º As Comunicações de Marketing não devem utilizar a imagem de pessoas ou personagens, reais ou fictícios, de relevância ou notoriedade pública que atraem específica ou principalmente menores de idade.

Art. 18º O operador não pode promover comunicações de marketing em nenhum canal de mídia direcionado a menores de idade.

Art. 19º O operador não pode realizar promoção de marketing ou merchandising comercial (kits de futebol/equipamento de treinamento, etc.) de times esportivos direcionados aos menores de idade.

Art. 20º O operador não pode promover comunicação de marketing veiculadas em espaços publicitários imediatamente anteriores ou posteriores a programas dirigidos específica ou prioritariamente a menores.

Art. 21º O operador não pode promover comunicação de marketing em páginas, blogs, canais ou “influenciadores” que tenham como seu principal público menores de idade.

Art. 22º O operador não pode promover comunicação de marketing em escolas que tenham como público menores de idade.

CAPÍTULO VIII JOGO RESPONSÁVEL

Art. 23º Os operadores devem oferecer aos apostadores opções de definição de limites financeiros de depósitos e perdas, permitindo que os apostadores possam administrar sua capacidade financeira.

§1º O apostador de definição de limite deve permitir as opções de depósito diário, semanal, mensal e anual.

§2º O sistema deverá bloquear a efetivação de apostas quando alcançado o limite financeiro estipulado pelo apostador.

Art. 24º A solicitação de alteração de qualquer limite financeiro de apostas anteriormente estipulada pelo apostador deverá ser feita de forma expressa e individualizada em campo específico no portal web do operador, o qual deve possuir o sistema técnico necessário para a fixação e retirada dos limites.

§1º O apostador pode solicitar, expressamente, via portal web, o aumento, redução ou do limite financeiro de apostas, anteriormente estipulada por ele.

§2º O pedido de diminuição do limite financeiro pelo apostador deve ser atendido imediatamente.

§3º O aumento do limite financeiro de apostas anteriormente estabelecido pelo apostador só poderá ocorrer 15 (quinze) dias após sua fixação, quando se tratar de primeira solicitação.

§4º Novo aumento do limite financeiro de apostas anteriormente estabelecido pelo apostador só poderá ocorrer 45 (quinze) dias após sua fixação, quando se tratar de solicitação repetida.

§5º O operador poderá condicionar realização de autoteste sobre prevenção do jogo patológico para retirar ou aumentar o limite financeiro de apostas.

Art. 25º O operador deve oferecer aos apostadores a opção de definir limites de tempo de acesso à plataforma, a fim de que os apostadores possam realizar afastamento do jogo por períodos, conforme seu interesse.

§1º A configuração de tempo de afastamento deve oferecer a opção de definição em minutos, horas ou dias de afastamento.

§2º O sistema do operador deve permitir ao apostador a configuração alertas periódicos sobre o tempo gasto no jogo pelos mesmos.

Art. 26º A solicitação de alteração de qualquer limite de tempo de acesso à plataforma anteriormente estipulada pelo apostador deverá ser feita de forma expressa e individualizada em campo específico no portal web do operador, o qual deve possuir o sistema técnico necessário para a fixação e retirada dos limites.

§1º O apostador pode solicitar, expressamente, via portal web, o aumento, redução ou retirada de qualquer limite de tempo de acesso à plataforma, anteriormente estipulada por ele.

§2º O pedido de diminuição do limite de tempo de acesso à plataforma pelo apostador deve ser atendido imediatamente.

§3º A retirada ou aumento do limite de tempo anteriormente estabelecido pelo apostador só poderá ocorrer 3 (três) dias após sua fixação, quando se tratar de primeira solicitação.

§4º A retirada ou aumento do limite de tempo anteriormente estabelecido pelo apostador só poderá ocorrer 15 (quinze) dias após sua fixação, quando se tratar de solicitação repetida.

§5º O operador poderá condicionar realização de autoteste sobre prevenção do jogo patológico para retirar ou aumentar o limite de tempo de acesso à plataforma de jogo.

§6º O operador poderá realizar análise histórica do perfil do apostador para deliberar quanto à solicitação de retirada ou aumento do limite de tempo de acesso à plataforma, principalmente em repetidas situações de alteração.

§7º O operador poderá indeferir a solicitação de retirada ou aumento do limite de tempo de acesso à plataforma quando identificado possível caso de ludopatia.

§8º O operador não poderá oferecer bônus aos apostadores que realizaram alterações de limite de tempo de acesso à plataforma.

Art. 27º O operador deverá estabelecer programa de capacitação sobre Jogo Responsável para todos os colaboradores que trabalhem diretamente ou indiretamente com os apostadores.

CAPÍTULO IX AUTOEXCLUSÃO

Art. 28º O sistema de autoexclusão é uma ferramenta disponibilizada na plataforma dos operadores que permite ao apostador a autoexclusão temporária ou permanente do site de jogos.

Art. 29º A validade da autoexclusão temporária é pelo período mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do apostador, podendo ser aumentado este período, conforme necessidade do apostador.

§1º No período de autoexclusão temporária, o apostador não poderá realizar depósitos e efetivar apostas.

§2º A autoexclusão temporária não impede o apostador de solicitar o saque de seu saldo, desde que o titular seja o mesmo do cadastrado, bem como ter acesso ao seu histórico da sua conta virtual.

§3º Ao operador deverá fazer com que seja cumprido rigorosamente o prazo de autoexclusão temporária, não tendo permissão para revogá-la.

Art. 30º O curador poderá solicitar a autoexclusão do apostador por meio do envio de formulário preenchido, disponível no site da Lottopar.

Art. 31º A conta inativada pelo apostador autoexcluído só poderá ser reativada por meio de solicitação expressa de quem formulou o pedido, no caso o apostador ou o curador.

Art. 32º A validade da autoexclusão permanente é pelo período mínimo de 02 (dois) anos contados a partir da solicitação do apostador.

§1º No período de autoexclusão permanente, o apostador não poderá realizar depósitos e efetivar apostas.

§2º A autoexclusão permanente não impede o apostador de solicitar o saque de seu saldo, desde que o titular seja o mesmo do cadastrado, bem como ter acesso ao seu histórico da sua conta virtual.

§3º O operador deverá cumprir rigorosamente o prazo de autoexclusão permanente, não sendo admitido em nenhuma hipótese revogar a autoexclusão.

Art. 33º O operador deverá disponibilizar ao apostador o histórico da solicitação de autoexclusão, data e horário da solicitação, data e horário da efetivação da autoexclusão, contagem de prazo para a autoexclusão temporária, número de protocolo e outras informações que julgar importante.

Art. 34º O operador não poderá enviar qualquer material de marketing e publicidade para o autoexcluído.

§1º O apostador só poderá receber material de marketing e publicidade após 1 (um) mês do término do período de autoexclusão temporária e 3 (três) meses do término do período de autoexclusão permanente.

Art. 35º O atendimento ao canal de autoexclusão deverá ser realizado por profissionais treinados pelo operador quanto à prevenção do jogo problemático.

§1º Os funcionários responsáveis pelo atendimento do canal de autoexclusão deverão receber treinamentos periódicos sobre o Jogo Responsável e prevenção do jogo patológico.

§2º Os funcionários responsáveis pelo atendimento do Canal de autoexclusão deverão ser treinados para fornecer as seguintes informações:

I - riscos do jogo excessivo;
II - políticas sobre Jogo Responsável;

III - proibições de apostas;
IV - autoteste de prevenção à ludopatia;
V - autolimites de depósito, aposta e tempo e procedimentos para respectivas alterações;
VI - autoexclusão temporária e permanente do apostador;
VII - indicações e encaminhamento para serviço especializado de auxílio/tratamento à ludopatia.

CAPÍTULO X PREVENÇÃO À LUDOPATIA E AUTOTESTE

Art. 36º O operador deverá disponibilizar o autoteste de prevenção à ludopatia (Anexo I) aos apostadores que tenham interesse em conhecer seu perfil, em local de fácil visibilidade e acesso no portal web do operador.

Art. 37º O operador poderá aplicar o autoteste de prevenção à ludopatia como condição para efetivar o aumento de autolimite solicitado pelo apostador.

Art. 38º Deverão ser divulgadas informações sobre a prática do jogo responsável para os apostadores identificados, por meio do resultado do autoteste, com baixo risco para desenvolvimento de ludopatia.

Art. 39º O operador deverá divulgar os mecanismos de autocontrole de jogo e serviços de apoio para os apostadores identificados, por meio do resultado do autoteste de jogo responsável, com risco moderado para desenvolvimento de ludopatia.

Art. 40º O operador deverá indicar os canais de ajuda e serviços especializados em ludopatia para os apostadores que, por meio do autoteste de jogo responsável apresentarem indícios sintomáticos de ludopatia.

CAPÍTULO XI COMUNICAÇÃO DE MARKETING

Art. 41º Todas as comunicações de marketing devem exibir de forma clara o nome ou a marca do operador a que se refere, para que os apostadores possam facilmente identificar o responsável pela comunicação.

Art. 42º O operador não pode realizar Comunicação de Marketing que possa degradar a imagem ou o status de qualquer pessoa em razão de etnia, origem, religião, gênero, orientação sexual, preferência política ou qualquer tipo de preconceito.

Art. 43º Todas as Comunicações de Marketing do operador devem incluir uma mensagem padronizada destinada a promover o jogo responsável em todas as formas, por exemplo "Jogue com responsabilidade".

Art. 44º É vedado ao operador a realização de qualquer comunicação de marketing que possa:

I - Despertar a esperança na mente de apostadores de que a participação levará ao enriquecimento ou gerará fonte de renda;
II - Induzir ao erro quanto à possibilidade ou chance de ganhar, ou sugerir que o uso repetido

do produto aumentará as possibilidades de ganhar algum prêmio;
III - Deixar implícito que o sucesso da atividade de apostas depende da experiência e conhecimento do consumidor;

IV - Apresentar, direta ou indiretamente, que o uso de produtos de apostas esportivas é necessário para alcançar sucesso financeiro ou social/sexual, resolver problemas pessoais ou aumentar a atratividade pessoal;

V - Apresentar a aposta esportiva como socialmente atraente ou contenham afirmações de personalidades conhecidas ou de celebridades que sugiram que o jogo contribui para o êxito pessoal ou social;

VI - Promover o uso do produto como meio de recuperar valores perdidos em apostas anteriores ou outras perdas financeiras;

VII - Sugerir ou oferecer crédito, antecipar recursos, bonificação ou vantagem prévia, ainda que a mero título de promoção, de divulgação ou de propaganda ao apostador que posteriormente tenham que ser pagos/restituídos ao operador ou a terceiro;

VIII - Sugerir ou dar margem para que se entenda que a aposta pode constituir alternativa ao emprego, solução para problemas financeiros, fonte de renda adicional ou forma de investimento financeiro;

IX - Apresentar a vitória como o resultado provável de uma aposta.

Art. 45º O operador deve priorizar em sua comunicação e marketing a transparência em relação aos seus processos, políticas e termos e condições para realização de apostas, probabilidades de ganhos, prêmios.

CAPÍTULO XII AFILIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES

Art. 46º O operador deverá apresentar afiliação como membro da World Lottery Association (WLA), Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas del Estado (CIBELAE) ou instituição equivalente.

Art. 47º O operador deverá apresentar à Lottopar certificação do cumprimento das políticas de jogos responsáveis nos moldes da norma World Lottery Association - Responsible Gaming Framework (WLA-RFG), nível 3, ou similar conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Art. 48º O operador deve priorizar a transparência em relação aos seus processos, políticas e termos e condições para realização de apostas, probabilidades de ganhos, prêmios.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados e resolvidos pela

Loteria do Estado do Paraná.

Art. 50º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente - LOTTOPAR

8243/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Nº 01/2024

O Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 160 de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial 11223, de 22 de julho de 2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de documentos nº 01/2024, autorizada pela titular do Arquivo Público do Estado do Paraná, por intermédio do protocolizado sob nº 19.271.192-4, faz saber a quem interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Comissão Permanente de Avaliação de documentos da ADAPAR, eliminara 31,36 metros lineares, (Trinta e um metros e trinta e seis centímetros), da GLAB (Gerência de Laboratórios), referente ao período de 2011 a 2015. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da ADAPAR, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desenvolvimento ou cópias de folhas de um processo.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Publique-se.

ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
DE DOCUMENTOS.

8204/2024

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.433.512-5, RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor **Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR** referente à Obra de Construção do Hospital Regional do Centro Oeste, no município de Guarapuava, Contrato Administrativo nº 0012/2015 GMS;

- Presidente: Silvia Rolim de Moura Januário, portadora do RG 4.547.292-2
- Membro: Elaine Malinowski Davin, portadora do RG nº 6.861.501-1;
- Membro: Christien Noemberg de Souza Moraes, portadora do RG 5.205.237-8

Art. 2º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8193/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Controlador Interno, em virtude das férias do titular

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Silvío da Silva Moraes, portador do RG nº 7.218.854-3, para responder como Controlador Interno, no período de 02/01/2024 à 15/01/2024, em virtude das férias do titular da função, o sr. Luiz Eduardo Marques Halila, portador do RG nº 1.147.204-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8206/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.865.589-2,

RESOLVE,

Art. 1º **Designar**, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor **Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR**, referente à obra de reparos no Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística (IML), no município de Umuarama, Contrato Administrativo nº 4579/2021 GMS;

- Presidente: Marlon Eduardo Rodrigues, portador do RG 4.041.686-2;
- Membro: Nereu Pizaia Neto, portador do RG 5.769.129-8;
- Membro: Leandro Salomão Piana, portador do RG 6.265.377-9;

Art. 2º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8225/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.458.193-2,

RESOLVE,

Art. 1º **Designar**, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor **Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades - PAAR**, referente à obra de elaboração de projetos (Fase I) e execução da obra para construção da Delegacia Cidadã tipo III, no município de Cascavel, Contrato Administrativo nº 1758/2021 GMS:

- Presidente: Edmilson Elói Pires, portador do RG 4.255.605-0;
- Membro: Vivian Colley, portadora do RG 4.201.730-2;
- Membro: Antonio Victor Rodrigues Lobo, portador do RG 3.805.000-1;

Art. 2º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8230/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.690.182-9,

RESOLVE,

Art. 1º **Designar**, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor **Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR**, referente à obra de reparos na 40ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), no município de Cambará, Contrato Administrativo nº 5456/2021 GMS:

- Presidente: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcelos, portador do RG 3.105.244-0;
- Membro: Marcos Antônio Franco, portador do RG 2.261.028-7;
- Membro: Enzo Bernardes Rizzo, portador do RG 9.656.401-5;

Art. 2º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

8353/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – SETI, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Farmácia - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 121/23, e o contido no protocolado nº 21.287.097-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12/05/2024 até 11/05/2028, do Curso de Graduação em Farmácia - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado, por parte da Universidade que:

I - apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, indicação das ações de extensão a serem desenvolvidas como forma de curricularização, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pelo envolvimento com a sociedade; e

II - encaminhe ao CEE, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR nº 08/21.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

(assinado eletronicamente)

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado
em exercício

7932/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – SETI, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a dilação de prazo da renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, para fins de conclusão de curso aos ingressantes até o ano letivo de 2022, bem como a cessação gradativa do referido Curso.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 120/23, e o contido no protocolado n.º 21.112.977-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a dilação do prazo de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, exclusivamente para fins de conclusão de curso aos ingressantes até o ano letivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a cessação gradativa do Curso referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

(assinado eletronicamente)

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado
em exercício

7933/2024**RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – SETI, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG. O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 122/23, e o contido no protocolado n.º 21.287.393-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 6 (seis) anos, a partir de 08/05/2024 até 07/05/2030, do Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado, por parte da Universidade que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente ao CEE o planejamento das ações de extensão, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pelo envolvimento com a sociedade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024

(assinado eletronicamente)

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado
em exercício

7934/2024**UEL**

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

127 - 29/01/2024 - JEANNE MARIA EVANGELISTA BERGAMIM - (COU)
RG 0045277151/PR - Autorizar, a partir de 30/01/2024, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os

efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

135 - 30/01/2024 - LUIZ GUSTAVO TIROLI - (PJU) - RG 131645058/PR
Designar para o Cargo de Pregoeiro - Campus da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 15/01/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

136 - 30/01/2024 - MARCOS FERREIRA DOS SANTOS - (HU) - RG 0070035944/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Manutenção de Equipamentos em Geral da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 22/01/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

137 - 30/01/2024 - HENRIQUE REZENDE MOTTA - (EAAJ) - RG 0049839804/PR - Dispensar do cargo de Secretário Administrativo do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/02/2024.

138 - 30/01/2024 - MARIA DE FATIMA SOUZA MENDES - (EAAJ) - RG 0058862541/PR - Designar para o Cargo de Secretário Administrativo do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/02/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4772 - 22/12/2023 - VINICIUS RIBEIRO MENEGAZZO - (CCS) - RG 78586290/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/03/2024 até 01/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4773 - 22/12/2023 - ELIANDRO REIS TAVARES - (CCB) - RG 156869554/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 09/02/2024 até 08/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4774 - 22/12/2023 - LUIS CLAUDIO FERREIRA SILVA - (CCH) - RG 78408669/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 07/02/2024 até 06/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4775 - 22/12/2023 - MARNA ELIANA SAKALEM - (CCB) - RG 285856868/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/03/2024 até 01/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4776 - 22/12/2023 - JESSICA ROMANELLI AMORIM DE SOUZA - (CCS) - RG 87763650/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 19/01/2024 até 18/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4777 - 22/12/2023 - RENATA MICHELI MARTINEZ - (CCS) - RG 34126328X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/03/2024 até 01/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4778 - 22/12/2023 - RENATA MICHELI MARTINEZ - (CCS) - RG 34126328X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/03/2024 até 02/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4779 - 22/12/2023 - RONALDO APARECIDO DE MATOS - (CECA) - RG

421594056/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/03/2024 até 02/03/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4780 - 22/12/2023 - ANDRÉ LUIZ BUZZO MORI - (CCA) - RG 62802618/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 08/02/2024 até 07/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4781 - 22/12/2023 - ALEXANDRA SOUZA NEUBA - (CCS) - RG 109473677/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 21/01/2024 até 20/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4782 - 22/12/2023 - CÉLIA REGINA VITALIANO - (CECA) - RG 32824323/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 10/02/2024 até 09/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4783 - 22/12/2023 - GISELLE APARECIDA NOBRE COSTA - (CCA) - RG MG-7123471/MG - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 05/02/2024 até 04/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4784 - 22/12/2023 - RODRIGO LIBANEZ MELAN - (CESA) - RG 338936051/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 25/01/2024 até 24/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4785 - 22/12/2023 - RODRIGO MORENO KLEIN - (CCB) - RG 103774969/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 07/02/2024 até 06/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

48 - 18/01/2024 - LUCAS MATEUS GIACOMETTI DE FREITAS - (CCH) - RG 98514872/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 4718, de 22/12/2023, para constar que a vigência do contrato de trabalho é a partir de 24/01/2024 até 23/01/2025.

49 - 18/01/2024 - VITOR HUGO DOS SANTOS - (CCA) - RG 7043246-3/PR Retificar a Portaria UEL nº. 4549, de 08/12/2023, que determinou a contratação de, como Professor Colaborador em Regime Especial, para constar que a vigência do contrato de trabalho é a partir de 15/02/2024 até 14/02/2025

50 - 18/01/2024 - NICOLE CALDAS PAN - (CCE) - RG 89603552/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 01/02/2024 até 31/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

51 - 18/01/2024 - ANGÉLICA LYRA DE ARAUJO - (CLCH) - RG 74050832/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 09/02/2024 até 08/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

52 - 18/01/2024 - DANIEL STRUFALDI BATISTA - (CTU) - RG 81991138/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 24/01/2024 até 23/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

68 - 22/01/2024 - CLEBER DA SILVA LOPES - (CCH) - RG 330609397/SP Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de Produção Intelectual de caráter relevante, durante o período de 26/01/2024 a 23/07/2024.

69 - 22/01/2024 - CARLA DELGADO DE SOUZA - (CCH) - RG 267515698/SP - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 22/01/2024 a 19/07/2024.

70 - 22/01/2024 - JULIANA REICHERT ASSUNÇÃO TONELLI - (CCH) - RG 58172863/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de Pesquisa Programada, a ser realizada no Brasil e na PennState University na Pensilvânia/USA, durante o período de 22/01/2024 a 21/07/2024.

72 - 22/01/2024 - ROBERTH MINIGUINE TAVANTI - (CCB) - RG

88161890/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 24/01/2024 até 23/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

74 - 22/01/2024 - OSVALDO INAREJOS FILHO - (CCE) - RG 103441900/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 24/01/2024 até 23/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

75 - 22/01/2024 - MARCOS JOSE TARASIEWICH - (CCS) - RG 0035478728/PR - Alterar a Portaria 1224 de 24/03/2023, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, para constar o período de 19/07/1991 a 07/06/1992, sendo 19/09/1991 a 07/06/1992 (Tempo convertido conforme Certidão do INSS nº 20024020.1.00057/22-1).

80 - 23/01/2024 - KAREN ELENA COSTA DAL CASTEL - (CLCH) - RG 1093957056/RS - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 24/01/2024 até 23/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

81 - 23/01/2024 - RAFAEL GUILLARDI ARMELIN - (CCB) - RG 437062417/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 25/01/2024 até 24/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

82 - 23/01/2024 - CAMILA SALVADOR SESTARIO - (CCB) - RG 123442288/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/02/2024 até 14/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

83 - 23/01/2024 - JOSE ANTONIO GUELLI DE CAMARGO - (CCS) - RG 746799/PR - Excluir JOSE ANTONIO GUELLI DE CAMARGO, portador do RG nº 0000746799, das portarias nº 1717 de 01.06.2022 e nº 0064 DE 19.01.2024, com efeitos a partir de 01/05/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 40%.

84 - 23/01/2024 - JULIO HERMANN LEONHARDT - (CCB) - RG 0064694600/PR - Excluir, da portaria nº 1740 DE 28.04.2023, com efeitos a partir de 01/05/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 45%.

85 - 23/01/2024 - MARTHA APARECIDA SANTANA MARCONDES (CECA) - RG 16274500/PR - Excluir, das portarias nº 1644 de 30.06.2020, nº 643 de 25.02.2022 e nº 1718 01.06.2022, com efeitos a partir de 01/05/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 35%.

87 - 24/01/2024 - MARIA ISABEL BALBI PEÑA - (CCA) - RG 123162390/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 01/03/2005 a 01/08/2006

88 - 24/01/2024 - CAROLINE PRESTES VILLA - (CCB) - RG 128574280/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/01/2024 até 25/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

89 - 24/01/2024 - MARCELO GONÇALVES - (CCE) - RG 82009183/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/01/2024 até 25/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

90 - 24/01/2024 - MARCO ANTONIO DA ROCHA - (CESA) - RG 463846 Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/01/2024 até 25/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

91 - 24/01/2024 - DORA SILVIA CORREA DE MORAES - (HU) - RG 100209055/PR - Excluir, da portaria nº 1740 de 28/04/2023, com efeitos a partir de 01/06/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 25%.

93 - 24/01/2024 - RETIFICAR a Portaria 0064 de 19/01/2024 para constar que onde se lê "[...]" com efeitos a partir de 01/01/2023, [...]", leia-se: com efeitos a partir de 01/04/2023.

94 - 25/01/2024 - CHRISTIANE SEUGLING PERISSE - (HU) - RG 18632772/PR - Excluir, da portaria nº 0064 de 19/01/2024, com efeitos a partir de 01/07/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 15%.

95 - 25/01/2024 - SUZANA LUCY NIXDORF - (CCE) - RG 34857750/PR Excluir, da portaria nº 2503 de 28/06/2023, com efeitos a partir de 01/07/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 45%.

97 - 26/01/2024 - MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA - (CCE) - RG 105904584/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/02/2024 até 14/02/2025, conforme

estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

98 - 26/01/2024 - MARCELL ALYSSON BATISTI LOZOVYOY - (CCS) - RG 80943865/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 02/02/2024 até 01/02/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

99 - 26/01/2024 - FERNANDO LUIS DE CAMPOS - (CCS) - RG 85738089/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 hrs/sem., lotado na Biblioteca Central, a partir de 02/02/2016 até a posse e exercício do candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/02/2017, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

100 - 26/01/2024 - ELOAN DANILO FERNANDES DA SILVA MUNIZ (CC) RG 146848753/PR - Determinar a lotação, classificado em 2º lugar para o cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de MÚSICO/CLARINETE, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4441 de 15/12/2023, na Divisão de Música da Casa de Cultura, em regime de 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024.

101 - 26/01/2024 - RAFAEL RODRIGUES DE MORAES - (PCU) - RG 66380645/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 140/2022 de 17/11/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 21/11/2022, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ARQUITETO, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, no período de 01/02/2024 a 31/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

102 - 26/01/2024 - ISADORA TEIXEIRA MORAES - (CCH) - RG 138985350/PR - Registrar a vacância em 19/12/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 16/01/2023 a 18/12/2023, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

103 - 26/01/2024 - ANIERY LIMA LELIS - (HU) - RG 102227956/PR Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Pleno, a partir de 28 de setembro de 2023, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 17/2020 - I e N. 17/2020 - 2.

105 - 26/01/2024 - ANA CELI PAVAO GUERCHMANN - (CCB) - RG 73594847/PR - Registrar a vacância em 24/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/01/2022 a 23/01/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas.

106 - 26/01/2024 - ARTHUR FELIPE ECHS LUCENA - (CTU) - RG 104785158/PR - Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/03/2023 a 08/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

107 - 26/01/2024 - ELIANDRO REIS TAVARES - (CCB) - RG 15636240/MT Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/01/2023 a 08/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Microbiologia do Centro de Ciências Biológicas.

108 - 26/01/2024 - HELOA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA - (CECA) RG 435376056/SP - Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 18/01/2023 a 08/01/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

109 - 26/01/2024 - MARCOS PAULO DE PASSOS - (CECA) - RG 27262990X/SP - Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/02/2023 a 08/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

110 - 26/01/2024 - MARIA LIGIA TRIQUES - (CECA) - RG 361013346/PR Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 06/03/2023 a 08/01/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

111 - 26/01/2024 - MAYRA FRASSON PAIVA - (CCS) - RG 105121555/PR

Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 06/02/2023 a 08/01/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil do Centro de Ciências da Saúde.

112 - 26/01/2024 - NILSO PAULO DA SILVA - (CESA) - RG 33352840/PR Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 19/01/2023 a 08/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Direito Privado do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

113 - 26/01/2024 - OTON HENRIQUE MARCORI - (CCE) - RG 99735325/PR Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 16/01/2023 a 08/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas.

114 - 26/01/2024 - RAFAEL GUILLARDI ARMELIN - (CCB) - RG 437062417/SP - Registrar a vacância em 24/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/01/2022 a 23/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas.

115 - 26/01/2024 - ROBERTH MINIGUINE TAVANTI - (CCB) - RG 88161890/PR - Registrar a vacância em 24/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/01/2022 a 23/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas.

116 - 26/01/2024 - RODOLFO SANCHES - (CCH) - RG 445653516/SP Registrar a vacância em 09/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 30/03/2023 a 08/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas.

117 - 26/01/2024 - THIAGO SPIRI FERREIRA - (CESA) - RG 30386882X/SP Registrar a vacância em 25/01/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/01/2022 a 24/01/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, Nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

118 - 26/01/2024 - NICOLE CALDAS PAN - (CCE) - RG 89603552/PR Registrar a vacância em 01/02/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/08/2022 a 31/01/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, Nível PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Bioquímica e Biotecnologia do Centro de Ciências Exatas.

119 - 26/01/2024 - ALONÇO APARECIDO MACHADO - (HU) - RG 0019430367/PR - Excluir, das portarias nº 1466 de 06/04/2017, nº 3428 de 31/05/2016, nº 1396 de 09/04/2015, nº 1413 de 31/03/2014 e nº 1463 de 02/04/2013, com efeitos a partir de 01/08/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 25%.

120 - 26/01/2024 - CLEONICE PARRALEGO - (HU) - RG 40404902/PR Excluir, da portaria nº 1740 de 28.04.2023, com efeitos a partir de 01/08/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 40%.

121 - 26/01/2024 - PAULO ROBERTO DE CARVALHO - (CCB) - RG 146353088/PR - Conceder o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com data de aquisição em 11/08/2023 e efeitos financeiros a partir de 01/08/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazer o total de 30% a título de adicional de tempo de serviço.

122 - 26/01/2024 - SUZANA BARRETO MARTINS - (CECA) - RG 372804/SC - Excluir, da portaria nº 0064 de 19.01.2024, com efeitos a partir de 01/08/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 10%.

123 - 26/01/2024 - VALDECI MENDES GONCALVES - (HV) - RG 39888688/PR - Excluir, da portaria nº 1740 de 28.04.2023, com efeitos a partir de 01/08/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 40%.

139 - 30/01/2024 - ELLEN MARIANY DA SILVA DIAS - (CCH) - RG 72801750/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.

140 - 30/01/2024 - RAFAEL CALORE NARDINI - (CCE) - RG 32839234/SP Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD B para AD C.

141 - 30/01/2024 - GERSON NAKAZATO - (CCB) - RG 21981716/SP Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.

142 - 30/01/2024 - RICARDO SERGIO COUTO DE ALMEIDA - (CCB) - RG 25540558/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

143 - 30/01/2024 - CAROLINA AMALIA DE SOUZA DANTAS MUNIZ (CCA) - RG 150122988/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.
144 - 30/01/2024 - PATRICIA AYUB DA COSTA - (CESA) - RG 286390681/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B.
145 - 30/01/2024 - ALEX EDUARDO GALLO - (CCB) - RG 127017468/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.
146 - 30/01/2024 - DAIANA BRAGUETO MARTINS - (CESA) - RG 81167605/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.
147 - 30/01/2024 - CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO - (CESA) - RG 52790409/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AS C para AS D.
148 - 30/01/2024 - RITA DE CASSIA RESQUETTI TARIFA ESPOLADOR (CESA) - RG 61555471/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.
149 - 30/01/2024 - ANA LUCIA CRUZ FURSTENBERGER LEHMANN (CCS) - RG 39739011/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.

150 - 30/01/2024 - GIZILENE MARIA DE CARVALHO - (CCE) - RG 185980624/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.
151 - 30/01/2024 - EDUARDO CARLOS FERREIRA TONANI - (CCB) - RG 0034072213/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AS B para AS C, a partir de 07/02/2024.
152 - 30/01/2024 - TANIA LONGO MAZZUCO - (CCS) - RG 109436992/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C, a partir de 27/02/2024.
153 - 30/01/2024 - ANTONIO CARRILHO Neto - (CCS) - RG 0139067309/SP - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.
154 - 30/01/2024 - LUZIANE DALLA COSTA - (HU) - RG 0043736442/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0026579-53.2022.8.16.0014, que converte o período especial de 16/05
155 - 30/01/2024 - LUZIANE DALLA COSTA - (HU) - RG 0043736442/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 16/05/1994 a 13/11/2019, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0026579-53.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

8344/2024

PORTARIA 0086 23 JAN 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022,

R E S O L V E:

- I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/05/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
Ana Claudia Duarte Pinheiro	0118681	0044147122	30/05/2023	20
Ana Cristina de Albuquerque	0123859	0323613573	02/05/2023	10
Ana Maria Machado Cardoso	0116361	0052864771	25/05/2023	30
Angela Lamas Rodrigues	0121142	0006832248	28/05/2023	15
Antonio Bezerra de Lima Filho	0111457	0041823070	26/05/2023	30
Arnaldo Francisco Correa de Mello	0116689	0039525682	11/05/2023	25
Arnildo Linck Junior	0123871	0058715514	27/05/2023	10
Benedito Rodrigues Goncalves	0201161	0002121689	29/05/2023	35
Carlos Henrique Maiola	0310630	0098405305	05/05/2023	20
Cicera Aparecida Pereira	0309499	0053947808	27/05/2023	25
Cicero Carreteiro Hernandez	0309502	0077528296	25/05/2023	25
Claudia Neves da Silva	0305995	0063865060	26/05/2023	35
Claudio Ferreira de Paula	0305871	0044312930	27/05/2023	35
Daniel Rubens Marques Vieira Filho	0407227	0297808254	27/05/2023	10
Daniela Braga Paiano	0407216	0276424645	17/05/2023	10
Dilson Francisco Mafra Junior	0403767	0049123531	10/05/2023	35
Edelzina Aparecida Gallardo Silva	0507240	0045608395	25/05/2023	30
Eduardo Rafael da Veiga Neto	0512203	0008249423	21/05/2023	20
Elieser Botelho Manhas Junior	0512190	0044362562	20/05/2023	20
Enidelci Aparecida Zaquia Pereira	0512963	0045529746	07/05/2023	40
Ezequiel Rubim de Toledo	0506841	0038336010	28/05/2023	35
Fernanda de Freitas Mendonça	0606626	0082913114	14/05/2023	10
Flavio Adriano dos Reis	0604953	0059273183	17/05/2023	20
Gilmara Eliane Brene Pita	0702985	0051005457	06/05/2023	30
Giovana Wingeter Di Santis	0704192	0124247349	26/05/2023	15
Graciele Alipio	0702452	0040023747	26/05/2023	30
Helaine Felipe Contato	0801714	0035354565	15/05/2023	40
Henrique Afonso Pipolo	0802884	0021916852	07/05/2023	20
Henrique Heishin Kamei Takahashi	0801918	0001247441	28/05/2023	30
Ilo Oliveira dos Santos	0903728	0034671281	27/05/2023	35
Ines Aparecida Costa	0905048	0046694473	06/05/2023	25
Irene Domenes Zapparoli	0904774	0010621038	30/05/2023	45
Isac da Silva de Souza	0903739	0048648592	27/05/2023	35
Ivan Albano Capela	0903706	0034867461	28/05/2023	35
Janice Alves Rando	1010866	0022605623	15/05/2023	40
Joao Carlos Salomao	1011867	0035284109	16/05/2023	30
Jose Marcello Dias Casagrande	1010128	0044401924	14/05/2023	40
Jose Roberto Campos de Magalhaes	1010957	0039805677	09/05/2023	45
Josue Marcos Ribeiro	1014531	0042486990	10/05/2023	30
Jusseneide Santos Furtunato	1011663	0043399233	15/05/2023	35
Keli Cristina da Silva Ferreira	1100923	0067213866	05/05/2023	20
Laercio Aparecido Polo	1206384	0043731491	24/05/2023	35
Lauro Toyoshi Mizuno	1206419	0032997228	14/05/2023	35

Leonimer Flavio de Melo	1210493	0019592758	07/05/2023	20
Luiz Alberto Pereira Ribeiro	1210539	0207466191	30/05/2023	20
Luiz Carlos Alves	1209434	0040205616	11/05/2023	25
Luiz Carlos Dias	1206408	0046862325	27/05/2023	35
Luiz Carlos Fabricio de Melo	1206657	0057402806	07/05/2023	30
Marcia Aparecida Barbosa	1322103	0044899388	10/05/2023	30
Marcia Aparecida de Lima Nunes	1323875	0049366370	25/05/2023	25
Marcia Gimenes	1328223	0044756749	06/05/2023	25
Marcia Leme Vaz	1323886	0046449207	18/05/2023	25
Marcio Ghiraldi	1314874	0031272904	21/05/2023	40
Marcos Daniel Veltrini Ticianelli	1325924	0065376725	30/05/2023	20
Maria Bernadete de Moraes França	1325844	0098570870	12/05/2023	20
Maria Regina Cunha Silva	1319539	0042462594	26/05/2023	30
Maristela De Fatima Gabriel	1316592	0041643820	18/05/2023	30
Marleide Rodrigues da Silva Perrude	1325888	0063539082	19/05/2023	20
Marli Guimarães da Silva	1319755	0051707923	07/05/2023	30
Murilo Baena Lopes	1331568	0284675209	02/05/2023	10
Neuza Figueira da Silva	1403827	0042559709	21/05/2023	30
Newton da Silva	1405750	0098491589	19/05/2023	20
Nivia Cristina Bernardes Brasilino	1404282	0042426750	21/05/2023	40
Osmar Ferreira	1502441	0016643483	21/05/2023	40
Paloma Scucuglia Hammershlag	1602237	0044491290	14/05/2023	40
Paulo Roberto Dametto	1602511	0009068570	11/05/2023	30
Pedro Augusto de Oliveira Neto	1603614	0052029732	25/05/2023	25
Rafael Bianchi Silva	1815643	0350317525	21/05/2023	10
Renata Katsuko Takayama Kobayashi	1812173	0052285143	11/05/2023	20
Ricardo Farias Lino de Almeida	1805732	0052645255	22/05/2023	40
Rosângela de Cassia Dias	1809849	0038882058	07/05/2023	25
Ruy Cesar Saviani	1813196	0042573035	25/05/2023	25
Sandra Regina Gonçalves Souza	1905686	0044227070	06/05/2023	30
Sebastiao Bento do Nascimento	1905482	0043273388	27/05/2023	35
Sergio Aparecido Pereira	1909317	0039064430	17/05/2023	25
Silvana Medeiros de Araujo	1909828	0042888710	05/05/2023	20
Silvia Regina Tacla	1909908	0039104032	23/05/2023	20
Silvio Aparecido Mendes	1905700	0042729329	27/05/2023	30
Sueli de Almeida Cardoso	1912367	0022507818	17/05/2023	10
Umberto Antonio Sesso Filho	2100232	0098395261	05/05/2023	20
Vania Darc de Castro	2203678	0050063402	08/05/2023	30

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 0092 24 JAN 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E:

I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/06/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
Ademir Schmidt De Oliveira	0116714	0045198430	15/06/2023	25
Adylson Justino Jorge	0110183	0012742754	04/06/2023	35
Alexandre Antonio Mendes	0116769	0073163064	29/06/2023	25
Aluizio Antonio Grosso	0110445	0046801822	11/06/2023	40
Ana Maria Rodrigues	0111480	0038434110	01/06/2023	30
Antonio Italo Garavello	0109599	0077975233	16/06/2023	45
Cenira Aparecida Alves	0306247	0049198337	29/06/2023	30
Cicero Lourenço dos Santos	0305906	0056086110	12/06/2023	35
Cintia Clementino Miranda	0306258	0042007455	29/06/2023	30
Claudio Cavalcante de Oliveira	0306178	0034384495	03/06/2023	30
Clenilda da Silva Julio	0306236	0040587942	15/06/2023	30
Clovis Galdino Gumiero	0306167	0045304043	01/06/2023	30
Daniel Souza de Oliveira Correa	0403609	0043080016	04/06/2023	30
Deise Mary Garbelini Bergamin	0403610	0032755631	23/06/2023	30
Domingos Costa	0405087	0035130632	15/06/2023	25
Elizabeth Cristina Bello	0507320	0045168093	15/06/2023	30
Francisco Carlos Melatti	0602235	0002107175	18/06/2023	30
Galdino Andrade Filho	0701893	0030065689	24/06/2023	35
Gilberto Luiz de Queiroz	0705411	0051888910	11/06/2023	05
Gisele Maria de Andrade de Nobrega	0702316	0018536342	30/06/2023	40
Graciane Aparecida da Silva Guilherme	0702394	0040625992	01/06/2023	30
Ileizi Luciana Fiorelli Silva	0904592	0040094326	23/06/2023	35
Joceli Ruiz da Silva Corsini	1012357	0044201496	08/06/2023	30
Juraci Rodrigues Barbosa	1010504	0001938001	06/06/2023	50
Leonilda Aparecida da Silva	1209467	0038025724	17/06/2023	25
Marcia Regina da Silva Fernandes	1316967	0052437482	18/06/2023	30
Marcia Regina dos Santos Grigoletto	1323897	0050946266	02/06/2023	25
Marco Aurelio de Freitas Rodrigues	1313840	0012696396	01/06/2023	45
Marcos Roberto Araujo	1316978	0017515330	18/06/2023	30
Maria Cristiane da Silva	1316707	0049874642	24/06/2023	30
Maria Jose Rodrigues da Silva	1316627	0050625800	05/06/2023	30
Marilei Moura Miguel das Graças Florentino	1333479	0095643833	11/06/2023	05
Mauricio Borges da Silva	1323933	0043704508	23/06/2023	25
Melissa Ferreira Portes	1332592	0064148567	19/06/2023	10

Nazaria Bertola Duarte	1405385	0035149198	29/06/2023	25
Neusa Maria Harfuch	1402702	0004009568	06/06/2023	50
Olidar Salvato	1502474	0015023929	19/06/2023	40
Oridio Fernandes Ribeiro	1502623	0001714665	22/06/2023	30
Patricia Ofelia Pereira de Almeida	1603625	0061508910	29/06/2023	25
Paulo Sergio Carvalho	1602088	0054084765	28/06/2023	45
Rogério Carvalho dos Santos	1806233	0071889114	24/06/2023	35
Rosalí Vigiano de Araujo	1816279	0032896294	18/06/2023	05
Roseli Francisca Araujo da Silva	1806517	0034728771	12/06/2023	30
Samantha Gonçalves Mancini Ramos	1913073	0053329870	04/06/2023	05
Sergio Hiroshi Manabe	1905222	0059583522	04/06/2023	40
Vicentina Candido	2203725	0031443040	15/06/2023	30

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 0096 25 JAN 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022,

R E S O L V E:

I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/07/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
Andre Ricardo Siqueira	0121164	0125474845	02/07/2023	15
Antonio Stefano Martins	0111004	0009060726	01/07/2023	35
Benedito Luciano da Silva	0201149	0041075694	07/07/2023	40
Carlos Alberto Biz	0304234	0035951547	23/07/2023	45
Debora Pijus da Silva	0403621	0041469170	01/07/2023	30
Edilaine Regina dos Santos	0514965	0302575455	02/07/2023	10
Edmar Honorato da Silva	0507375	0054678126	13/07/2023	30
Eliana Galvao Silveira	0506896	0042865133	01/07/2023	35
Fabiane Cristina Altino	0605147	0043216830	03/07/2023	15
Francisco Yudi Yamasaki	0602213	0000909694	14/07/2023	40
Jacinta de Fatima Duarte Cruz	1017136	0042961299	28/07/2023	20
Jeanne Maria Evangelista Bergamim	1011925	0045277151	06/07/2023	30
Jefferson Ferreira	1011936	0055810117	02/07/2023	30
Jose Airton Ferreira	1011947	0096441568	02/07/2023	30
Jose Carlos Wagenheimer Lima	1011981	0012429584	13/07/2023	30
Jose Fernando Godoy	1010924	0043551876	19/07/2023	40
Jose Miguel Arias Neto	1010344	0002051121	03/07/2023	50
Jose de Matos Lourenço	1010117	0014333088	12/07/2023	50
Julio de Mello Neto	1018375	0172077813	28/07/2023	15
Lourdes Maria Werle de Almeida	1214817	0012291884	09/07/2023	05
Marcio Grama Hoepfner	1328563	0105771090	28/07/2023	15
Maria Aparecida de Souza Campos	1316116	0042865346	15/07/2023	35
Marta Regina Ceribelli	1322374	0002124637	22/07/2023	40
Maura Sassahara Higasi	1328552	0063090174	09/07/2023	15
Meline Angelica Cunha Rotter Ferreira	1331604	0076331758	10/07/2023	10
Mirian Aparecida Godoi Saiz	1316832	0049471866	21/07/2023	30
Nadir Martins Goncalves	1403725	0036571756	01/07/2023	35
Neuza Regina de Souza	1403543	0036359137	17/07/2023	40
Nilson de Mello Colluço	1403430	0069726917	18/07/2023	40
Patricia Maria Rufino Dornellas	1602544	0042947474	27/07/2023	30
Paulo Cesar Meletti	1604488	0189002086	04/07/2023	15
Reinaldo Santos Gabriel	1806539	0040644679	24/07/2023	30
Renata Salomao Moura	1806540	0060621136	27/07/2023	30
Roberto Prescinotti	1812833	0030629817	18/07/2023	15
Robson Rockembacher	1810966	0053484301	21/07/2023	20
Rogério Fernandes de Souza	1807030	0040207694	23/07/2023	35
Rosana Maria Fiorim	1806073	0032388302	08/07/2023	40
Sandra Maria Almeida Cordeiro	1910967	0036332166	15/07/2023	20
Sergio Alves Gomes	1905517	0009414860	01/07/2023	35
Tania Longo Mazzuco	2003187	0109436992	05/07/2023	15
Valdenir da Silva	2205238	0073129729	27/07/2023	25
Valdinei Porfirio da Silva	2207025	0041151595	01/07/2023	50
Valdirene Aparecida Vieira Nunes	2206331	0057686618	02/07/2023	15
Valeria de Araujo Elias	2203758	0032049354	28/07/2023	30
Vitor Valerio de Souza Campos	2204168	0034853606	19/07/2023	50

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 0124 26 JAN 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022,

R E S O L V E:

I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/08/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
Adelaine Rodrigues Oliveira	0111195	0035189130	17/08/2023	35
Alexandre Aparecido Frutuoso	0110638	0040856200	20/08/2023	40
Ana Paula Vidotto Magnoni	0125851	0075858574	03/08/2023	05
Antonio Carlos de Oliveira Pinto	0118727	0049853319	11/08/2023	20
Carlos Eduardo Boni	0304927	0053583482	16/08/2023	45
Claudia Eliane Parreiras Marques Martinez	0312063	0123601947	04/08/2023	15
Cristina Aparecida da Silva Avila	0310743	0070932261	18/08/2023	20
Denise de Cassia Rossetto Januzzi	0405123	0034382077	13/08/2023	25
Edineia Favaro Biondo	0507400	0030830997	10/08/2023	30
Edite Reis Peixoto	0506670	0067853458	28/08/2023	40
Eduardo Henrique Ronchi	0506910	0045966976	05/08/2023	35
Egídio Luiz Nunes	0514067	0030756894	25/08/2023	15
Elena Isabel Dos Santos	0506625	0041506695	18/08/2023	40
Elizabeth Midori Hayashi	0506329	0034823987	09/08/2023	40
Evelyn Secco Faquin	0514874	0125209920	01/08/2023	15
Fabio Cezar Martins	0602111	0042513113	10/08/2023	35
Gilberto Abelha Lisboa	0702521	0045267121	17/08/2023	45
Gilson Lopes Corsaletti	0702009	0007603788	02/08/2023	45
Heldia Linai da Silva Cavallari	0802599	0058690180	03/08/2023	25
Ivanilda Marina Pereira	0905071	0043604953	03/08/2023	25
Joana D'arc da Silva Rodrigues Gomes	1017169	0050767299	22/08/2023	30
Jose Alves de Oliveira	1015112	0044655772	10/08/2023	30
Jose Aparecido Rocha	1017158	0061347682	28/08/2023	20
Juliana Delpira Amaro Cardoso	1017147	0065444534	18/08/2023	20
Julio Augusto Naylor Lisboa	1012040	0060878089	06/08/2023	30
Luciana do Carmo Neves	1209503	0011051499	13/08/2023	25
Marco Antonio Azevedo Rigone	1316150	0059387545	13/08/2023	35
Maria Jose Sartor	1316865	0056409416	10/08/2023	30
Maristela Cestari Panza Barbosa	1322205	0047531632	05/08/2023	25
Mauricio Fernandes	1317355	0047907969	03/08/2023	40
Mauricio Messoria dos Santos	1313828	0080716303	30/08/2023	45
Nelson Alexandre Moretto	1403112	0046049799	28/08/2023	50
Obedes de Oliveira	1502656	0034301042	24/08/2023	30
Oscar Pereira Barbosa	1503373	0001933792	07/08/2023	25
Pedro Bento de Moura	1602384	0002000289	08/08/2023	35
Pedro de Mello	1602577	0043025554	21/08/2023	30
Reginaldo Moreira	1814993	0198216816	19/08/2023	10
Renato Junior Moreira Corgosinho	1806277	0060769095	13/08/2023	35
Ricardo Borges	1812888	0044405547	05/08/2023	15
Ricardo Teruaki Fujimoto	1806288	0031005647	12/08/2023	35
Rodrigo Martins de Souza	1806299	0059870092	22/08/2023	35
Rogério Junior Boratim	1805652	0050040968	20/08/2023	45
Roseli Inacio Alves	1805710	0032538401	11/08/2023	45
Silvia Aparecida Fornazari da Silva	1911173	0165621085	04/08/2023	15
Silvio Cesar Caldeira	1909953	0042329398	11/08/2023	20
Sirlei Candido da Silva Benzi	1909942	0065097052	11/08/2023	20
Tania Hissa Aneqawa	2002926	0061764690	04/08/2023	15
Victor Hugo Dechandt Brochado	2206342	0060182817	27/08/2023	20
Wagner José Silva Ursi	2301235	0032000517	31/08/2023	45
Wendy Cristina Miceli	2301655	0061834974	25/08/2023	30

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

8341/2024

UEM

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de janeiro de 2024.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Dyenefer Pereira Fonseca	100174219/PR	029/2024	Bioquímico	8588,33 ⁽²⁾	29/01/2024	28/07/2024
Pâmela Suelen de Moraes Guedes	129711710/PR	022/2024	Advogado	7616,88	15/01/2024	14/07/2024

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 2021 e Decreto 3808/2023 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de janeiro de 2024.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Alessandra Tenório Costa	80291620/PR	028/2024	Adjunto A-Doc-CRES	24	3127,98	3284,38	24/01/2024	04/04/2024
Alexandre Hitoshi Ito	93877179/PR	020/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	11/01/2024	23/03/2024
Bruna Forestieri Bolonhez	128397680/PR	021/2024	Assistente A-Msc-CRES	40	4148,65	2489,19	12/01/2024	23/03/2024
Bruno Henrique Toná Juliani	98787755/PR	023/2024	Assistente A-Msc-CRES	40	4148,65	2489,19	15/01/2024	23/03/2024
Camila Patrícia Santiago Serafim	111191743/PR	030/2024	Auxiliar A-Esp-CRES	40	3607,51	1082,25	29/01/2024	04/04/2024
Carina Alexandra Rodrigues	107509259/PR	025/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	17/01/2024	23/03/2024
Daniela Caldas Acosta	62675748/PR	004/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024

Daniela Höhn	4843943/SC	019/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	10/01/2024	23/03/2024
Edilson de Araújo dos Santos	109392740/PR	007/2024	Assistente A-Msc-CRES	40	4148,65	2489,19	09/01/2024	23/03/2024
Elaine Yassue Nagai	62457430/PR	018/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	10/01/2024	23/03/2024
Fernando Henrique Santana Gilio	461896023/SP	027/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	25/01/2024	04/04/2024
Flavia Regina Micoanski	100352176/PR	017/2024	Adjunto A-Doc-CRES	24	3127,98	3284,38	08/01/2024	23/03/2024
Francielli Martins Borges Ladeira	78004681/PR	014/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024
Giselma Cecilia Serconek	34995281/PR	001/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024
Isabela Zara Cremoneze	101062520/PR	003/2024	Assistente A-Msc-CRES	40	4148,65	2489,19	10/01/2024	23/03/2024
João Otávio Montanha Endrici	77547975/PR	002/2024	Assistente A-Msc-CRES	40	4148,65	2489,19	09/01/2024	23/03/2024
Kesia Gemima Palma Rigo Wutzow	76289409/PR	009/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	10/01/2024	23/03/2024
Leticia Cavalieri Beiser de Melo	73617359/PR	015/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	10/01/2024	23/03/2024
Lígia Fiedler	48004504/PR	013/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024
Mariana Costa do Nascimento	88934229/PR	005/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024
Nilson Lucas Dias Gabriel	27885658/AM	016/2024	Assistente A-Msc-CRES	40	4148,65	2489,19	11/01/2024	23/03/2024
Raquel dos Santos Quadros	61326529/PR	010/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024
Renata Franqui	93352920/PR	006/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024
Ricardo Massulo Albertin	83703180/PR	008/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024
Rozenilda Luz Oliveira de Matos	61633189/PR	024/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	16/01/2024	23/03/2024
Sérgio Marcussi Gaspechak	128682350/PR	026/2024	Assistente A-Msc-CRES	40	4148,65	2489,19	19/01/2024	04/04/2024
Vanessa Freitag de Araújo	72487494/PR	014/2024	Adjunto A-Doc-CRES	40	5213,30	5473,97	09/01/2024	23/03/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de janeiro de 2024.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Lucia Cristina Dalago Barreto (sub judice)	73166853/PR	4353/2023	Adjunto	40	5213,30	5473,97	08/01/2024	08/01/2024

8269/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 078 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 1º Designar as servidoras Fernanda Carolina Carzino e Isabela Ferdinando Amaral para contagem física dos bens do Almoxarifado da Reitoria em substituição aos servidores Luana Cristhine Oliveira Barbosa e João Paulo Segato de Miranda, que foram exonerados da UNESPAR, conforme segue abaixo:

Campus	Servidor	CPF/RG
Reitoria	Fernanda Carolina Carzino	RG: 10.XXX.129-2
	Isabela Ferdinando Amaral	RG: 14.XXX.312-3
Apucarana	Portaria emitida pelo Campus	-
Campo Mourão	Wagner Wanderbrook	CPF: 471.XXX.109-53
Curitiba I	Grazieli Pagnonceli	CPF: 033.XXX.929-95
Curitiba II	Josiel da Silva Braga	CPF: 057.XXX.099-39
Paranaguá	Márcia Regina de Moura Santos	CPF: 784.XXX.099-15
Paranavaí	Contagem física de estoque:	
	Yasmin Yumi Menezes Fukushima	RG: 15.XXX.980-9
	Crislaine Razera Rodrigues	RG: 12.XXX.384-9
	Suprir ausências do chefe do setor:	
	José Geraldo da Silva	RG: 13.XXX.814-8

União da Vitória	Robson de Amorim Nizer	RG: 10.XXX.641-3
------------------	------------------------	------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, Altera a PORTARIA 1045/2022 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

8252/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 009/2024-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 21.649.349-4, de 30 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04(quatro) vagas, a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de Profissional-Engenheiro Civil- 01 (um)- Arquiteto-03 (três)-Atender as demandas dos campi e Reitoria.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

8103/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 010/2024-GRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 21.649.936-0, de 30 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 05(cinco) vagas, a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de Execução-Técnico Administrativo-03 (três)-Atender a demanda do Campus de Foz do Iguaçu

Agente Universitário de Profissional-Administrador-01 (um)--Engenheiro Civil-01 (um) -Atender demandas dos campi e Reitoria

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

8105/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 011/2024-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 21.651.527-7, de 30 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 15(quinze) vagas, a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue: **Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa**

Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem-15 (quinze)-Atender as demandas do HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

8106/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 012/2024-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 21.652.726-7, de 30 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 06(seis) vagas, a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue: **Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa**

Agente Universitário de Execução-Técnico Administrativo-05 (cinco)-Atender a demanda do Campus de Cascavel e Reitoria.

Agente Universitário Profissional-Contador-01 (um) -Atender demanda do HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

8108/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 013/2024-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 21.654.488-9, de 31 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04 (quatro) vagas a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

C A M P U S D E C A S C A V E L
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVAS

02-20-Administração de Custos/ Administração Financeira e Orçamentária-1) Disposição Funcional do docente Márcio Nakayama Miura para a UEL - (20 horas)2) Insuficiência de cargo docente: Aposentadoria de docente Claudio Mioranza - 30/08/2023 (20 horas) Suprir a necessidade do centro.

C A M P U S D E M A R E C H A L C Â N D I D O R O N D O N
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHL
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVAS

02-40-Teoria da História-1) Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Aposentadoria da Profa Geni Rosa Duarte em 12/06/2019- Insuficiência de Cargo Docente (20 horas) 2) Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005 - Cargo Administrativo: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, Prof. Marcos Nestor Stein (10 horas) 3) Docentes na Pós-Graduação: Marcos Nestor Stein (4 horas), Angela Meireles de Oliveira (4 horas) - Rinaldo José Varussa (2 horas) - 10 horas 4) Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Falecimento do Prof. Alexandre Blank Batista em 06/01/2018 - Insuficiência de Cargo Docente (20 horas) 5) Docentes na Pós-Graduação: Marcos Luís Ehrhardt (4 horas), Paulo José Koling (4 horas), Vagner Moreira (4 horas), Antônio de Pádua Bosi (2 horas), Rinaldo José Varussa (2 horas) e Moisés Antiquiera (4 horas) - 20 horas Suprir a necessidade do centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

8109/2024

PORTARIA Nº 003/2024 - CCS

DATA: 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Autorização de afastamento para o exterior à docente LIRANE ELIZE DEFANTE FERRETO.

A Diretora em exercício do Centro de Ciências da Saúde da Unioeste, do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013; considerando solicitação da servidora docente;

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar o afastamento para o exterior, à docente LIRANE ELIZE DEFANTE FERRETO, RG nº 6.101.556-6 SSP/PR, para participar do evento intitulado 27th Nordic Congress of Gerontology in Stockholm, promovido pela Swedish Gerontological Society, the Swedish Geriatric Association, Karolinska Institutet, and the Nordic Gerontological Federation (NGF), a ser realizado no período de 12 a 14/06/2024, na cidade de Estocolmo, Estado Condado de Estocolmo/Suécia. Os recursos utilizados para viagem serão próprios da docente, da Fundação Araucária e com possibilidade de recursos obtidos através do Edital nº 26/2003 – PROEX – Programa de apoio institucional para organização e participação em eventos técnicos-científicos - Chamada Pública 09/2023 – Fundação Araucária. O período total do afastamento compreende de 10 a 16/06/2024.

Art. 2º: Esta Portaria gera efeito no período de 10/06/2024 a 16/06/2024.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

PUBLIQUE-SE.

8072/2024

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – SEEC

Súmula: Instaurar Comissão de Sindicância para apurar os itens não localizados no processo de inventário da BPP e a unidade Mário Lobo.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 47, da Lei Estadual nº 21.352/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Instaurar a Comissão de Sindicância para apurar os itens não localizados no processo de inventário da BPP e a unidade Mário Lobo.

Art. 2º. Constituir a presente Comissão com os seguintes Servidores:

I – Wlanete Cassiano de Barros – RG n.º 4.030.781-8

II – Matias Marino da Silva – RG n.º 4.599.942-4

III – Madelaine Katia Diniz – RG n.º 5.633.021-6

Art. 3º. Os trabalhos serão coordenados pela Servidora Wlanete Cassiano de Barros.

Art. 4º. Os trabalhos serão secretariados pela Servidora Madelaine Katia Diniz.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

8217/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e reconduzido pelo Decreto 4468/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Junior Emerson Zarur, RG nº 5.404.052-0, para responder pela Diretoria-Geral, em substituição a servidora Luiza Marilda Pacheco Simonelli, RG nº 4.521.734-5, por motivo da fruição de férias da titular, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

7982/2024

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e reconduzido pelo Decreto 4468/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Marilane Aparecida Fermino da Silva, RG nº 4.449.404-3, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024, em virtude do impedimento legal da titular da função, sr. Junior Emerson Zarur, RG 5.404.052-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

7983/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 020/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.574.914-2

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 25-27. Mov. 16) e na Informação Técnica nº 045/2024 – SEDEF/IAT (fls. 39-43. Mov. 25), a **concessão do auxílio financeiro** a 01 (uma) família do Município de São Mateus do Sul, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 30-32. Mov. 19-21), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.
Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

8154/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 48, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os contratos 6316/2023, 6314/2023, 6315/2023 e 6345/2023 referentes a aquisição de Caminhões Poliguindante, Caminhões Limpa-Fossa, Caminhões Compactadores, Caminhões Pipa e Caçambas Estacionárias a serem destinados a Prefeituras Convênidas, que foram licitados no Pregão Eletrônico – SRP nº 21/2022, no Protocolo nº 19.503.965-8;
- Considerando o conteúdo dos Protocolos nº 21.395.237-4, 20.632.967-0 e 20.632.872-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Vera Solange Carpen, RG nº 4.011.121-2, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221/2023, para exercer a função de Gestora dos contratos acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Michele Maidel, RG nº 9.805.172-4, como

fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

7898/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.645.467-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Paulo José Parazzi de Andrade, RG nº 3.917.403-0, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Maringá - ERMAG, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2024, por motivo de férias do titular Antonio Carlos Cavalheiro Moreto, RG nº 3.618.618-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

7906/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 50, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.696.078-7,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias da servidora Marta Kaiser dos Reis, RG nº 5.384.921-0, função de Agente de Controle Interno, a partir de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de janeiro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8125/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 010/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 130730, GISELI DE FATIMA CALDAS/047.***.309-39, Protocolo 191855523, Município PINHÃO; AIA 141383, ROBERTO DASILVAARAJO/770.***.601-53, Protocolo 175469397, Município CAMBÉ; AIA 145916, LEONEL GABRIEL SKROBUTE/025.***.639-97, Protocolo 191941195, Município QUITANDINHA; AIA 145917, LEONEL GABRIEL SKROBUTE/025.***.639-97, Protocolo 191943902, Município QUITANDINHA; AIA 131593, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUIZIANA LTDA/79.324.***.0001-61, Protocolo 195084335, Município LUIZIANA; AIA 146590, JOSE SERGIO TEIXEIRA/042.***.959-82, Protocolo 194927487, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 147653, THIAGO CHIQUETTO/037.***.079-55, Protocolo 198809578, Município REBOUÇAS; AIA 147659, THIAGO CHIQUETTO/037.***.079-55, Protocolo 198809632, Município REBOUÇAS; AIA 145107, BRUNA CAMILA GONCALVES CAMACHO/101.***.029-65, Protocolo 188495222, Município MANDAGUARI; AIA 147237, MARCOS MACIEL STINGLIN/655.***.779-04, Protocolo 197217561, Município JAGUARIAIVA; AIA 146097, WILLIAM ALVES NUNES/068.***.689-26, Protocolo 192765188, Município IMBITUVA; AIA 147662, AÇOUGUE E MERCADO CHIQUETTO LTDA/31.946.***.0001-97, Protocolo 198809900, Município REBOUÇAS; AIA 147663, AÇOUGUE E MERCADO CHIQUETTO LTDA/31.946.***.0001-97, Protocolo 198809985, Município REBOUÇAS; AIA 141992, ANTONIO LUCIANO PONTAROLO/049.***.839-28, Protocolo 178176625, Município IMBITUVA; AIA 135417, FABIANNA NEGRELLO/093.***.219-62, Protocolo 159876748, Município QUITANDINHA; AIA

167242, **JOAO VOLSKI DE LIMA**/018.***.199-80, Protocolo 180671714, Município SANTA MARIA DO OESTE; AIA 145108, **BRUNA CAMILA GONCALVES CAMACHO**/101.***.029-65, Protocolo 188495990, Município MANDAGUARI; AIA 146422, **ANTONIO TADEU BARBOSA PINTO**/026.***.809-02, Protocolo 194436475, Município PINHÃO; AIA 132369, **AUTO POSTO DA PRAÇA LTDA**/19.851.***0001-60, Protocolo 187152330, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 125147, **CLEVERSON LUIZ DAGOSTIN**/021.***.259-76, Protocolo 166416000, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 138349, **SABRINA GONZAGA RIBEIRO**/072.***.799-05, Protocolo 166451922, Município PARANAGUÁ; AIA 145871, **JOSÉ JOSMAR GREMSKI**/023.***.439-42, Protocolo 192020794, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 130291, **JOAOZINHO MORELLO DA SILVA**/616.***.470-00, Protocolo 182272108, Município PINHÃO; AIA 122036, **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**./05.465.***0001-52, Protocolo 193881114, Município APUCARANA; AIA 130260, **JOAOZINHO MORELLO DA SILVA**/616.***.470-00, Protocolo 182271225, Município PINHÃO; AIA 142350, **MARIA HELENA SYKACZ**/938.***.159-91, Protocolo 179462389, Município TUNAS DO PARANÁ; AIA 142570, **TATIANE APARECIDA RICARDO**/584.***.702-97, Protocolo 179885174, Município MANDIRITUBA; AIA 141515, **JOSÉ VOLNEI VIERO**/306.***.760-87, Protocolo 175949941, Município CIANORTE; AIA 141516, **JOSÉ VOLNEI VIERO**/306.***.760-87, Protocolo 175954910, Município CIANORTE; AIA 145117, **VALDECIR ROGERIO DA SILVA**/043.***.689-89, Protocolo 189736754, Município SANTA HELENA; AIA 145389, **VALDECIR ROGERIO DA SILVA**/043.***.689-89, Protocolo 189821107, Município SANTA HELENA; AIA 144854, **RAFAEL GUSTAVO CARNEIRO CARACANHA**/042.***.609-24, Protocolo 186494849, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 144502, **IVALDIR DA SILVA**/018.***.579-09, Protocolo 185406202, Município PINHÃO; AIA 141027, **GISELE BARROSO ANGELO**/043.***.869-16, Protocolo 197896906, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 129144, **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**/75.449.***0001-73, Protocolo 180276998, Município RIBEIRÃO CLARO

8055/2024

Portaria nº 10359/2024/OD-GOUT. Prot. 20.768.676-0. Captação superficial. Outorgado(s) ALTOMAX COMERCIO DE MEIAS E COBERTORES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CPF/CNPJ 08.307.549/0001-35. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.176.536,37 N 749.468,54 E. Validade 1 anos 6 meses. Finalidade Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 10:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

7931/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RESERVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8464 com validade até 30/01/2029, para Exploração a ser implantada na Endereço:Paineira - Cascalheira Borges Bairro:Zona Rural Cep:84320 Município:Reserva no município de Reserva/PR.

8001/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8467 com validade até 30/01/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:RUA JOSÉ DATTO Bairro:JARDIM OASIS Cep:87703600 Município:Paranavai no município de Paranavai/PR.

8004/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDILSON VICENTE DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313852 com validade até 30/01/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na sitio promissao, sn no município de Lobato/PR.

7956/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INOVATTA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313632 com validade até 30/01/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Luigi Bedin, 215 no município de Francisco Beltrão/PR.

7950/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8466 com validade até 30/01/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:PERÍMETRO URBANO Bairro:CENTRO Cep:87760000 Município:Tamboara no município de Tamboara/PR.

8003/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313564 com validade até 30/11/2024, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Vereador Dorvalino Tosi, s/n no município de Dois Vizinhos/PR.

7948/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MIRADOR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8468 com validade até 30/01/2026,

para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço:Rua PINHEIRO MACHADO Bairro:CENTRO Cep:87840000 Município:Mirador no município de Mirador/PR.

8002/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURICIO SERGIO SZEREMETA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313949 com validade até 30/01/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA ALINE BITTENCOURT, 20 no município de Reserva/PR.

7969/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLOVIS VILELA DE ARAUJO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313855 com validade até 30/01/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Trevo da Usina de Lobato a 2,5km a esquerda localiza o imóvel., S/N no município de Lobato/PR.

7957/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 313842 com validade até 29/01/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rodovia BR 163, S/N no município de Guaíra/PR.

7955/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 313827 com validade até 30/01/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada no Lote 81 Remanescente, S/N no município de Japurá/PR.

7953/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALURGICA PGD INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 313858 com validade até 30/01/2030, para Industrial - Ind. de material de transporte instalada na Avenida Chaker Abraham, 440 no município de Mandaguari/PR.

7958/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO BSV V LTDA, a Licença de Operação - LO nº 313950 com validade até 30/01/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-116, S/N no município de Quitandinha/PR.

7970/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FENIX BATERIAS LTD EPP, a Licença de Operação - LO nº 313603 com validade até 30/01/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua: São João, 3141 no município de Realeza/PR.

7949/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO IVAN PERDUN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 313891 com validade até 30/01/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Luiz Chacaroski, 122 no município de União da Vitória/PR.

7961/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO ZILLI GOMIERO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 313917 com validade até 30/01/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na LOTE TERRAS GLEBA TUPASSI, 103-B no município de Assis Chateaubriand/PR.

7965/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 313885 com validade até 30/01/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ACR - CARATUVAL, S/N no município de Arapoti/PR.

7960/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALDAIR SABAI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 313918 com validade até 30/01/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Doutor João Augusto Barbosa, 798 no município de União da Vitória/PR.

7966/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. DOBRADEIRAS COSTA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313860 com validade até 30/01/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Adolfo Garcia, 750 no município de Cascavel/PR.

7959/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 313833 com validade até 28/07/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na rod pr 459, km 1,5, s/n no município de Mangueirinha/PR.

7954/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 313919 com validade até 30/05/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Avenida Santos Dumont, 2000 no município de Goioerê/PR.

7967/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Irrigação por pivô central, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8463 com validade até 30/01/2028, para IRRIGAÇÃO a ser implantada na Endereco: Estrada Pé de Galinha KM 11, Zona Rural, CEP: 87770-000 Bairro: Cep: 87000000 Município: São Carlos do Ivaí no município de São Carlos do Ivaí/PR.

8005/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ETE 2 (TAQUARA) DA SANEPAR DE LOANDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8465 com validade até 30/01/2028, para Interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: PARTE DO IMÓVEL DE UNIFICAÇÃO DO LOTE Nº 11 E DOS SUB-LOTES Nº 105, 106, 106-A, 107 E 108 Bairro: Cep: 87900000 Município: Loanda no município de Loanda/PR.

8006/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 313799-R2 com validade até 30/01/2028, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rodovia PR - 182, km 466,4, s/nº no município de Realeza/PR.

7951/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRISOTTO COUROS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 210055-R4 com validade até 04/11/2025, para Industrial - Ind. do couro e peles instalada na ESTRADA GUARUPE, LOTE 885-R, no município de Cianorte/PR.

7968/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO E MECANICA BARAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 299991-R2 com validade até 07/01/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Antônio Zaramella, 135 no município de São José dos Pinhais/PR.

7963/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMERSOM SECCHI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313915-R1 com validade até 30/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Belarmino, s/n no município de Guaraniaçu/PR.

7964/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TURIM SANTA IZABEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313816-R2 com validade até 30/01/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na RUA PAU BRASIL, 2.620 no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

7952/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA MARTINI VELLA E OUTROS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313896-R1 com validade até 30/01/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada no Sítio São Marcos, sn no município de Primeiro de Maio/PR.

7962/2024

Secretaria da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Protocolo n.º 15.187.300-6 - Autos N.º 21/2018

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa **ALKAIOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, CNPJ n.º 07.911.825/0001-07, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 24.074,52 (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), objeto das penalidades de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato nº 001/2014 – GAS/SEED**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 23 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11424, em 23 de maio de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 028/2024 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

7919/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 40/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.580.702-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem respectivamente como gestora e fiscal do Contrato n.º 2.693/2023, formalizado com a empresa ERS Comércio e Serviços Ltda., CNPJ n.º 07.487.277/0001-30, referente à prestação de serviço de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, locação de transporte, recursos humanos, alimentação, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos à organização de eventos:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Carla Cristiane Rocker	3.714.54 9-1	645.388.509- 34
Fiscal	Cleres Rozeli Cristofolli Grande	3.789.14 6-0	531.468.089- 00

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 97 – DG/SEED, de 19 de junho de 2023.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

8226/2024

RESOLUÇÃO N.º 501/2024 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 20.824.141-9;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirolo Ramos, RG n.º 7.0304.904-0, Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.231-4, Marilda dos Santos de Moraes, RG n.º 6.766.593-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora, Maria Bernadete Fernandes Malinosk, RG n.º 3.732.872-3, e CPF n.º 380.253.539-15, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

8317/2024

RESOLUÇÃO N.º 502/2024 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 21.395.702-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Andreia Cardoso Monteiro, RG n.º 5.840.718-6 e Sueli Aparecida Ibanes, RG n.º 4.462.519-9, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Jardim Universitário, município de Sarandi, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

8319/2024

RESOLUÇÃO N.º 474/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 216/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 21.497.212-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 1525, no Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 2785/2023, de 26/10/2023.

§ 2.º O credenciamento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e do Ensino Fundamental (anos

iniciais), com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1.º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 488/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 220/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 21.313.026-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor Maurício Ferraz da Costa – Ensino Médio, situado na Rua José Trevisan, 672, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1248/2023, de 09/03/2023, com vigência até 31/12/2032.

§ 2.º A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1.º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Professor Maurício Ferraz da Costa – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 241/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 21.553.600-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Adequar, a partir de 01/01/2024, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação do NRE de Toledo, que aderiram ao Programa Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná.

§ 1.º A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.327, de 20/12/2022.

§ 2.º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:

1) Colégio Estadual João Amaldo Ritt – Ensino Fundamental e Médio, para Colégio Estadual Cívico-Militar João Amaldo Ritt – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Toledo.

2) Colégio Estadual Luiz Augusto Moraes Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, para Colégio Estadual Cívico-Militar Luiz Augusto Moraes Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Toledo.

3) Escola Estadual Graciliano Ramos – Ensino Fundamental, para Escola Estadual Cívico-Militar Graciliano Ramos – Ensino Fundamental, do Município de Santa Helena.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

Republicada por ter saído com incorreção

8314/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 546 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LARISSA GROBE	141790463PR	400	069025617C001	8	29/01/2024	2022

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

8295/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 545 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7569
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARILUCI CORREIA DASILVA	67850912PR	1	069007569D001	1	23/01/2024	2019

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): AGATHA KIEM SCARIN BIANCO VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02665/2023 10/05/2023
Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA MACHADO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº 02234/2023 Data: 02/05/2023

8254/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 547 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7173
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MITALI DE LIMA MEDEIROS	103132703PR	39	069007173C001	7	30/01/2024	2023

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

8301/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 542 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 18725
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUIS EDUARDO FERNANDES SOBLINSKI	161425869PR	37	201018725D001	1	30/01/2024	2023

PONTA GROSSA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JEFERSON LUIZ VILLELA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00363
Nome do(a) Diretor(a): GILSANI DALZOTO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 03769

8128/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 541 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 14717
 Nome do Estabelecimento: GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM ANALISES CLIN-SU ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO	87846164PR	18	153014717D001	1	29/01/2024	2023
ALAIDE DE CAMPOS	7.537.087-3PR	2	153014717D001	1	17/10/2023	2021
ARIZÉLIA JACINTO DOS SANTOS SOARES	2.008.285-4PB	19	153014717D001	1	29/01/2024	2023
CLEIDE BERNARDINO VIEIRA	5.183.032-6PR	20	153014717D001	1	29/01/2024	2023
ELEIDE DOMINGUES DORNELES	8.108.156-5PR	21	153014717D001	2	29/01/2024	2023
ELIANE MANDARINO DA SILVA	7.932.453-1PR	22	153014717D001	2	29/01/2024	2023
ERCI MARLY GURITA DOS SANTOS	529651087SP	23	153014717D001	2	29/01/2024	2023
EVA MENDES RODRIGUES DE CARVALHO	88268261PR	24	153014717D001	2	29/01/2024	2023
FERNANDA COUTO DA SILVA	15.942.828-1PR	25	153014717D001	2	29/01/2024	2023
FERNANDA DA SILVA BRITO	88941225PR	26	153014717D001	3	29/01/2024	2023
IRACEMA BARBOSA TELES ANDRADE	15.870.166-9PR	27	153014717D001	3	30/01/2024	2023
JULIANA MEDEIROS DE ARAÚJO	057710272015-8MA	28	153014717D001	3	30/01/2024	2023
JULIANA ROSA DE OLIVEIRA	7.654.239-2PR	29	153014717D001	3	30/01/2024	2023
LUCAS MANOEL DE JESUS	12.832.524-7PR	30	153014717D001	3	30/01/2024	2023
MAYCON CÉSAR BERTO VESSANI	104696775PR	31	153014717D001	4	30/01/2024	2023
NEUCI RADLINSKI DA SILVA	8.276.168-3PR	32	153014717D001	4	30/01/2024	2023
ROSIMERE DE SANTANA PINHEIRO MOREIRA	9.722.049-2PR	33	153014717D001	4	30/01/2024	2023
SIMONE EMMERICK SEKO	63834696PR	34	153014717D001	4	30/01/2024	2023
VAGNER SIQUEIRA SOUZA	13.471.021-7PR	35	153014717D001	4	30/01/2024	2023

MARINGA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA GUANDALINI BOSSA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02796
 Nome do(a) Diretor(a): SERGIO MARTINHAGO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

8126/2024

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 476861 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA GONÇALVES DA SILVA	6120096281RS	6418	06901556C004	54	09/08/2023	2023

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

8034/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 543 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 25617

Nome do Estabelecimento:

CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso:

TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRÉIA SEILER ANTUNES CORRÊA	74064701PR	49	069025617D002	10	25/01/2024	2023
DEISIANE KETLIN VIDAL COLAÇO	140462047PR	57	069025617D002	1	24/01/2024	2023
DIHENE CRISTINA DA SILVA	93832388PR	499	069025617D001	1	23/01/2024	2023
DJENEFFER DAIANA BIELIK	125617158PR	55	069025617D002	11	30/01/2024	2023
EDINEIA APARECIDA NUNES DA SILVA	64147285PR	3	069025617D002	1	25/01/2024	2023
ELAINI DE FÁTIMA MARQUES ALVES	69163793PR	4	069025617D002	1	25/01/2024	2023
ELIANE JORGE	90490893PR	2	069025617D002	1	25/01/2024	2023
EMERSON FRANCISCO ARAUJO	91969750PR	1	069025617D002	1	25/01/2024	2023
EMILIA DE JESUS CHELIS	75349297PR	498	069025617D001	100	23/01/2024	2023
GISELE CARVALHO SARMENTO	72876881PR	6	069025617D002	2	25/01/2024	2023
GISELI MACIEL	126931492PR	5	069025617D002	1	25/01/2024	2023
GISLAINE GUILARDY FIUZA	96444885PR	7	069025617D002	2	25/01/2024	2023
GUIRLENE DERILUS	F252219-JPR	52	069025617D002	11	25/01/2024	2023
HEMILLIN PEDROSO DA SILVA	143805590PR	9	069025617D002	2	25/01/2024	2023
JANETE DOS SANTOS	102268024PR	13	069025617D002	3	25/01/2024	2023
JHENIFFER DE GODOY	128175750PR	10	069025617D002	2	25/01/2024	2023
JHESSY IARA KAIS	145014352PR	12	069025617D002	3	25/01/2024	2023
JOSELAINE DOS SANTOS MARTINS	88868137PR	11	069025617D002	3	25/01/2024	2023
JULIA LIMA DA CRUZ	138326217PR	14	069025617D002	3	25/01/2024	2023
LAÍS ALVES DAMAZIO	102725727PR	18	069025617D002	4	25/01/2024	2023
LAIZA BERNARDES PFISTER	101122352PR	23	069025617D002	5	25/01/2024	2023
LARA EMANUELLE RODRIGUES DE SOUZA	150299322 PR	51	069025617D002	11	25/01/2024	2023
LARISSA MAYARA DA SILVA	140231045 PR	22	069025617D002	5	25/01/2024	2023
LEANDRO MAZETE DA SILVA	109075965PR	17	069025617D002	4	25/01/2024	2023
LETÍCIA ANDREIOV DOS SANTOS	131319258PR	16	069025617D002	4	25/01/2024	2023
LETÍCIA FÉLIX JARCZENKA	129370440PR	401	069025617D001	81	08/01/2024	2023
LETÍCIA MARQUES DA SILVA	9646943PE	15	069025617D002	3	25/01/2024	2023
LINDAMIR BONETES	63371467PR	21	069025617D002	5	25/01/2024	2023
LOENESOARES BARBOZA	124231981PR	56	069025617D002	12	30/01/2024	2023
LUCIANE FRANÇA DOS SANTOS	85671090PR	48	069025617D002	10	25/01/2024	2023
LUCIMARA ATTISANO DE BRITO	67795245PR	19	069025617D002	4	25/01/2024	2023
LUIZ WEBER NETO	85878239PR	20	069025617D002	4	25/01/2024	2023
MARCIA APARECIDA DA SILVA KLAIS	61512721PR	28	069025617D002	6	25/01/2024	2023
MARIA EDUARDA MACORIM FLORIANO	138492559PR	30	069025617D002	6	25/01/2024	2023
MARIA EDUARDA PALAMAR DOS SANTOS	141168673PR	27	069025617D002	6	25/01/2024	2023
MARIA EDUARDA PIETNOSKO RODRIGUES	14.599.562-0PR	24	069025617D002	5	25/01/2024	2023
MARIANA FADEL PENICHE	100566206PR	26	069025617D002	6	25/01/2024	2023
MARIA VALDINEIDE DOS SANTOS	138996573PR	50	069025617D002	10	25/01/2024	2023
MARIO AUGUSTO PILLETI BRONDANI	134540621PR	29	069025617D002	6	25/01/2024	2023
MAYSA DEYDRE HERZER	89489830PR	25	069025617D002	5	25/01/2024	2023
MIRELA MARQUES DO CARMO BONFIM	125013120PR	54	069025617D002	11	29/01/2024	2022
NARIELE OLÍMPIO DA SILVA	138591280PR	34	069025617D002	7	25/01/2024	2023
NICOLLE CACER SPESSATO	127347808PR	33	069025617D002	7	25/01/2024	2023

NIEJLA MONA BELL DE BARROS MESQUITA SANTOS	2102958PI	31	069025617D002	7	25/01/2024	2023
NILCELEIA FERREIRA DANTAS	80952821PR	32	069025617D002	7	25/01/2024	2023
RAQUEL CRISTINA SILVA SANTIAGO	1421560003BA	36	069025617D002	8	25/01/2024	2023
RENATA PEREIRA DA ROCHA RAMOS	107406581PR	35	069025617D002	7	25/01/2024	2023
RITIAMARA GONÇALVES SCHULTZ	128267751PR	38	069025617D002	8	25/01/2024	2023
ROSEMARY HILGERT	125111025PR	37	069025617D002	8	25/01/2024	2023
SILVANA FERREIRA DO VALE	51850327PR	42	069025617D002	9	25/01/2024	2023
SIRLEI GEFER DA SILVA	94738091PR	39	069025617D002	8	25/01/2024	2023
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA BONATO	73787912PR	40	069025617D002	8	25/01/2024	2023
SUELEM REGINA DOS SANTOS	101454436PR	41	069025617D002	9	25/01/2024	2023
TALITA OZANA LAMBERT	13.182.660-5PR	44	069025617D002	9	25/01/2024	2023
TATIANA ANDRADE	62291508PR	45	069025617D002	9	25/01/2024	2023
THIAGO FARIAS DA SILVA	143689409PR	43	069025617D002	9	25/01/2024	2023
THIAGO PINHEIRO DA ROSA	136866443PR	46	069025617D002	10	25/01/2024	2023
V I L E N E V I A N A MARCELINO CASTILHO	42315865XSP	47	069025617D002	10	25/01/2024	2023

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS

20/2023 - 08/12/2023

LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

8138/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 540 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

24894

Nome do Estabelecimento:

UNINTER, CIEBJA - EM P

Nome do Curso:

TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALIANE APARECIDA MARIN DE OLIVEIRA	5.282.149-5PR	40	069024894D001	8	26/01/2024	2023
ALINE APARECIDA SPENGLER	3.850.939SC	12	069024894D001	3	26/01/2024	2023
ANDREZA LURDES COZER	6.286.966-6PR	21	069024894D001	5	26/01/2024	2023
ÂNGELA SYDOR	8.242.115 7PR	9	069024894D001	2	26/01/2024	2023
C A E T A N O B E S S O N FERNANDES	12.313.403-6PR	14	069024894D001	3	26/01/2024	2023
DANIELLI ZANETI BREDI MATTIELO	8798695-0PR	39	069024894D001	8	26/01/2024	2023
DÉBORA REGINA BREDI	9.603.847-0PR	37	069024894D001	8	26/01/2024	2023
FÁBIO DE SOUZA SANTOS	9.347.860 6PR	13	069024894D001	3	26/01/2024	2023
GIOVANA CHAMANO SIMM	4.909.869-3PR	25	069024894D001	5	26/01/2024	2023
HEMILLY NICOLÍDOS SANTOS	14.150.223-9PR	31	069024894D001	7	26/01/2024	2023
JOÃO CARLOS DE CRISTO	12.816.599-1PR	10	069024894D001	2	26/01/2024	2023
JOCIELI DE SOUZA RAMOS	6.315.180SC	41	069024894D001	9	26/01/2024	2023
KELLY CRISTINA DA COSTA STANGANINI	32.625.932-6SP	42	069024894D001	9	26/01/2024	2023
KEVEN HENDREW SILVA DE MORAES	12.329.801-2PR	43	069024894D001	9	26/01/2024	2023
KHARINA CRISTINE LIMA DE OLIVEIRA	9.055.402 6PR	44	069024894D001	9	26/01/2024	2023
LIA MARA MULINARILISOSKI	6.433.248-1PR	28	069024894D001	6	26/01/2024	2023
MARCELLA DEFAZIO PEREIRA	13690595-3PR	36	069024894D001	8	26/01/2024	2023
MARCO ANTONIO DE SOUZA	9.816.367 0PR	34	069024894D001	7	26/01/2024	2023
MARCOS FABRÍCIO BARÃO DA SILVA	8.522.875-7PR	30	069024894D001	6	26/01/2024	2023
MARINA MAJUALI FRIZZAS MATUELLA	6.985.957-7PR	15	069024894D001	3	26/01/2024	2023
MAURICIO BELLO DE SOUZA	8.266.419-0PR	38	069024894D001	8	26/01/2024	2023
NADINE VOITILLE	7.258.719-7PR	17	069024894D001	4	26/01/2024	2023
PAULA CAROLINA FLORIANO	10.675.785-2PR	23	069024894D001	5	26/01/2024	2023
RENE PRESTES FALCÃO	5.884.998-7PR	27	069024894D001	6	26/01/2024	2023
ROSENILDA CARVALHO	5.982.245SC	11	069024894D001	3	26/01/2024	2023

ROSMARLI ALVES DE OLIVEIRA	7.173.110-3PR	19	069024894D001	4	26/01/2024	2023
TAYNÁ STREIT MARX	10.236.143-1PR	29	069024894D001	6	26/01/2024	2023
WELLINGTON MARIANO	9.118.359 5PR	33	069024894D001	7	26/01/2024	2023

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

8123/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476862 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - 824

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KATIMERLI DE SOUZA MACHADO XIMENES	71206416PR	10733	06901222D014	68	17/06/2008	2007

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):ADRIANA REGINA LEAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 3920/2023 - 29/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

8063/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2024 – CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno desta Instituição de Ensino e, considerando o disposto na Resolução nº 55/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA TELES DE SOUZA**, portadora do RG. 6.447.310-7, como **Agente de Controle Interno do Colégio Estadual do Paraná – CEPR**, em substituição ao servidor **JOSIMAR BOCHINE**, portador do RG. 6.004.880-0, ficando revogada a Portaria nº 016/2022 – CEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Laureci Schmitz

Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 4.468/2023 – DOE 18.12.2023

7909/2024

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 054/2024 – FUNDEPAR

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação Especial para análise e julgamento dos processos licitatórios nas Contratações Integradas, no Sistema de Registro de Preços e no Diálogo Competitivo para obras e serviços de engenharia do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 3270/2023, de 24 de agosto de 2023, nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo III, subseções I, II e III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação Especial para análise e julgamento dos

processos licitatórios nas Contratações Integradas, no Sistema de Registro de Preços e no Diálogo Competitivo para obras e serviços de engenharia do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, indicando seus membros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das subseções I, II e III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que a respectiva comissão preenche os requisitos previstos em lei.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, os agentes públicos indicados para comporem a Comissão de Contratação Especial para análise e julgamento, estão assim dispostos:

Presidente, Pregoeira e Agente de Contratação: Sibele Lopes dos Santos, RG nº 4.889.864-5; Suplente, Pregoeira e Agente de Contratação: Nilse Eura Fardin de Souza, RG nº 653.161-0; Demais Pregoeiras e Agentes de Contratação: Renata Del Frate, RG nº 1.905.992-8; Márcia Andréia Cabrini, RG nº 6.976.663-3; Ana Marli Zanon, RG nº 2.219.235-3 e Mariete Nadaline, RG nº 4.534.790-7;
Equipe de Apoio: Zélia Dominoni de Araujo Torquato, RG nº 7.052.886-0 e Saionara Cristina Bocalon, RG nº 4.257.037-0;
Equipe Técnica: Ângela Cristina Kawka, RG nº 7.564.906-1 – CAU A35394-9; Giovanna Botter Pablos, RG nº 7.860.616-9 – CAU A64514-1; Bárbara Holzmänn Mass, RG nº 9.943.502-0 – CAU A94926-4; Cláudia Morishita - RG nº 6.498.753-4 – CAU A55057-4 e Franciele Kristin Ferreira Buss, RG nº 9.131.495-9 – CREA 100.381/D-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

7985/2024

PORTARIA N.º. 029/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 21.046.368-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 045/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para a Retomada da Obra no CECM Monteiro Lobato, do Município de Sertãoópolis.

I - Gestor Titular: Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri – RG: 4.349.284-5 e Suplente: Marcelo Vertuan Manganaro – RG: 8.293.850-8;

II - Fiscal Titular: Eduardo Cesar de Barros - RG: 1090000 CREA PR 9791/D; e Suplente: Alex Willian Rumachela Pinheiro RG: 9.976.062-1 - CREA PR 125.076/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR

8256/2024

PORTARIA 053/2024

FUNDO ROTATIVO COTA ESPECIAL – MAIS MERENDA 2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017, alterado pelo Decreto Estadual n.º 8.663 de 16 de janeiro de 2018 e, considerando o contido na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual de n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Decreto n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 2.838, de 2015, n.º 8.727, de 2018, n.º 12.422, de 18 de outubro de 2022 e Portaria n.º 213 de 20 de junho de 2023 – Fundepar.

Considerando a necessidade da continuidade do Programa Mais Merenda de forma eficiente, com oferta de alimentos na entrada e saída de cada turno escolar, melhorando o processo de ensino aprendizagem, memória, atenção, humor e entre outros, estratégia fundamental para ensino da rede pública estadual.

Considerando que o repasse continua sendo necessário para suprir as demandas e as especificidades de alguns alimentos perecíveis e não perecíveis que não são contemplados nas remessas de alimentos distribuídos de forma centralizada por esse Instituto Fundepar, como alimentos necessários ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais muito específicas e únicas em alguns casos, bem como aqueles não ofertados pela agricultura familiar ou ofertados de forma insuficiente, e ainda, para atender as demandas relacionadas aos hábitos alimentares e regionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer critérios e ações para a aquisição de alimentos destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar nas instituições de ensino da rede pública estadual, por meio de projeto denominado **Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 – FUNDEPAR**.

Art. 2.º - O Projeto mencionado no Art. 1.º desta Portaria, tem como objetivo complementar e assegurar alimentos para a composição de cardápios adequados aos alunos da rede pública estadual de ensino, com a oferta de alimentação escolar na entrada/saída de cada turno, por meio do repasse de recursos financeiros diretamente para as instituições de ensino, cuja utilização será para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis que não são contemplados nas remessas de alimentos distribuídos de forma centralizada por esse Instituto Fundepar, alimentos necessários ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais muito específicas e únicas em alguns casos, bem como aqueles não ofertados pela agricultura familiar ou ofertados de forma insuficiente, atendendo assim, as demandas relacionadas aos hábitos alimentares e regionais, conforme os itens definidos por meio de protocolo e disponibilizados no sistema GRF.

Art. 3.º - Caberá ao Departamento de Nutrição e Alimentação – DNA do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, o acompanhamento, monitoramento, orientação e avaliação técnica das referidas aquisições, bem como ajustar, caso necessário, os valores das cotas a serem repassadas do mês subsequente, conforme a quantidade de servimento dos estabelecimentos de ensino do mês anterior.

Art. 4.º - Caberá ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar o repasse dos recursos por meio do Programa Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 - FUNDEPAR, por meio da Coordenação de Apoio Financeiro – CAF, bem como o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação da prestação de contas, segundo critérios da Portaria n.º 213 de 20 de junho de 2023 – Fundepar.

§ 1.º A aplicação dos recursos alocados em cota especial do Programa Fundo Rotativo atenderá ao disposto no Decreto n.º 2.404, de 2015, alterado pelos Decretos n.º 2.838, de 2015, e n.º 8.727, de 2018, e n.º 12.422, de 2022.

§ 2.º Os recursos disponibilizados por meio do Programa Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 - FUNDEPAR, devem ser utilizados de acordo com o descrito no Art. 2.º desta Portaria.

§ 3.º As instituições de ensino receberão o recurso mensalmente, de fevereiro a novembro de 2024, utilizando o critério de aferição por número de servimentos/ refeições e dias letivos de cada mês.

I - Receberão a parcela do mês seguinte da Cota Especial Mais Merenda 2024-FUNDEPAR, somente os estabelecimentos que efetuarem despesas superiores a 50% (cinquenta por cento) das parcelas recebidas.

II - A base de cálculo do desconto se dará pelas somatórias das despesas das cotas anteriormente recebidas, a partir da segunda cota.

III - O controle da porcentagem será realizado pelo lançamento dos documentos fiscais no Sistema GRF, dentro do prazo estipulado no art. 32 da Portaria n.º 213 do Fundo Rotativo - Fundepar.

§ 4.º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto denominado Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 - FUNDEPAR, será até 05 de dezembro de 2024, e o recolhimento do saldo remanescente do projeto, bem como dos rendimentos, será realizado pelo Fundepar, segundo os ditames do próprio Programa, depositado na conta do Salário Educação da SEED, banco 001, agência 3793-1, conta corrente 6882- 9, CNPJ 76.416.965/0001-21.

§ 5.º As aquisições dos alimentos deverão ser registradas no Sistema Gestão de Recursos Financeiros – GRF conforme artigo 32, da Portaria n.º 0213/2023 do Fundo Rotativo.

§ 6.º Fica vedada a utilização dos recursos alocados na forma do caput deste artigo em despesas não relacionadas ao Projeto Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 - FUNDEPAR, bem como aquelas que ultrapassem o percentual estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, (atualizados pelo Decreto n.º 11.871/2023) e art. 159 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

§ 7.º Caberá aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, que receberem o referido recurso, realizarem os registros dos produtos adquiridos e a utilização dos mesmos nos cardápios no Sistema da Merenda Escolar.

§ 8.º O relatório de lançamento mensal/anual dos cardápios e o registro dos itens adquiridos e lançados no estoque, na opção cota extra, do Sistema de Merenda Escolar deverá ser registrado em protocolo, sob a responsabilidade do técnico da Alimentação Escolar do Núcleo Regional de Educação.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

8044/2024

PORTARIA N.º 0046/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.874.437-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 547/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa L.S.R. CONSTRUTORA LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual DOIS VIZINHOS, do Município de DOIS VIZINHOS.

I - Gestor Titular: Dirsio Ferreira da Silva – RG 6.317.513-7; e Suplente: Ademir Nervis – RG: 4.235.256-0;

II - Fiscal Titular: Erico Hiyoshi Iwata – RG: 1.914.367 - CREA/PR 17.331/D e Suplente: Joceandro Tonial – RG: 6.075.879-4 - CREA/PR 63.393/D, ambos pertencentes à SECID.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 0466/2023-FUNDEPAR, publicada no DIOE N.º 11561 de 13/12/2023. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

7926/2024

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 11 DTE/SEFA, de 30 de Janeiro de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Janeiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 30 de Janeiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 11

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência			
UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	810.000,00	810.000,00	2024FF000011
Total		810.000,00	

8061/2024

INTERESSADA: MULTI MERCANTES LTDA.

CAD/ICMS 90218919-05

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Prorrogação. Relatório DAET/DIF n. 020/2021. Despacho n. 274/2021-SEFA/GS.

DESPACHO N.º 0965/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 080/2023, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de fruição do Tratamento Tributário Diferenciado de Diferimento e Crédito Presumido, nos termos previstos no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017, feito pela empresa MULTI MERCANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 04.049.640/0001-47 e no CAD/ICMS n. 90218919-05, até 04 de maio de 2025.

II. Publique-se;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual, para fins de alteração do Regime Especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 22 de junho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8165/2024

N.º: 18.767.810-2

INTERESSADO : SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão. Crédito presumido em operações de e-commerce.

DESPACHO N.º 1.549/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.º 085/2022, DEFIRO o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado (crédito presumido) feito pela empresa SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ n.º 00.814.559/0001-55, conforme protocolo n.º 18.767.810-2, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado o prazo pelo período que faltar para completar 48 (quarenta e oito) meses, condicionado à regulamentação da Lei Complementar n.º 186/2021 pelo CONFAZ por meio de

Convênio ICMS e posterior alteração do Decreto n.º 6.434/2017;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância com o relatório AAET/DIF n.º 085/2022, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho do DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

8227/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPF/PR para fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 7º da Lei Estadual nº 20.936, de 17 de dezembro de 2021, e na Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.642.035-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de fevereiro de 2024 em R\$ 135,09 (cento e trinta e cinco reais e nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8169/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER****PORTARIA Nº 039/2024-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.335.473-6, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Jaisson Ricardo Zagonel	7.***.710-0

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

8022/2024**DESPACHO: 111/2024-DG
PROTOCOLO: 21.561.317-8**

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 008/2024- DER/ PJ/SRNORTE o lote 05, do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2023-DER/SRNORTE, ADJUDICADO à empresa a seguir relacionada o fornecimento de 600 Unidades de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, para a Superintendência Regional Norte:

LOTE 5 – EMPRESA: ROLP RENTAL LTDA, VALOR R\$ 10.740,00

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em 29 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

**DESPACHO: 113/2024-DG
PROTOCOLO: 21.561.317-8**

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 006/2024- DER/ PJ/SRNORTE o lote 01, do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2023- DER/SRNORTE, ADJUDICADO à empresa a seguir relacionada o fornecimento de 600 Unidades de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, para a Superintendência Regional Norte– E.R. VALE DO IVAÍ – APUCARANA:

LOTE 1, EMPRESA: ROLP RENTAL LTDA, VALOR R\$ 10.410,00

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em 29 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

**DESPACHO: 114/2024-DG
PROTOCOLO: 21.561.317-8**

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 005/2024- DER/ PJ/SRNORTE o lote 02, do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2023-DER/SRNORTE, ADJUDICADO à empresa a seguir relacionada o fornecimento de 600 Unidades de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, para a Superintendência Regional Norte – E.R. NORTE VELHO – IBAITI:

LOTE 2, EMPRESA: ROLP RENTAL LTDA, VALOR R\$ 10.500,00

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em 29 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

**DESPACHO: 112/2024-DG
PROTOCOLO: 21.561.317-8**

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 006/2024- DER/ PJ/SRNORTE o lote 03, do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2023-DER/SRNORTE, ADJUDICADO à empresa a seguir relacionada o fornecimento de 600 Unidades de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, para a Superintendência Regional Norte – E.R. Vale do Tibagi - Ibioporã:

LOTE 3, EMPRESA: ROLP RENTAL LTDA, VALOR R\$ 10.470,00

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em 30 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

**DESPACHO: 114/2024-DG
PROTOCOLO: 21.561.317-8**

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 007/2024- DER/ PJ/SRNORTE o lote 04, do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2023-DER/SRNORTE, ADJUDICADO à empresa a seguir relacionada o fornecimento de 600 Unidades de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, para a Superintendência Regional Norte – E.R. NORTE PIONEIRO - JACAREZINHO:

LOTE 4, EMPRESA ROLP RENTAL LTDA, VALOR R\$ 10.740,00

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em 30 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

7910/2024**Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa****RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – SEMIPI/DG**

Designa servidor para responder, pela Coordenação Geral vinculada a Diretoria da Igualdade Racial Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR o servidor Eduardo de Oliveira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 24.XXX.977-X SSP/PR, para responder pela Coordenação Geral de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais, vinculada a Diretoria da Igualdade Racial Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

8133/2024

ATO DE AUTORIZO Nº 002/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.739.845-4

ASSUNTO: Solicitação de reajuste/repactuação para os serviços continuados de Assistente Administrativo, para o exercício de 2023, exclusivamente para o PE 1428/2021 SRP, Contrato Administrativo nº 1247/2023, protocolo 20.178.655-0, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de autorização para aplicação de reajuste/repactuação.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do pleito em consonância com o Aviso nº 07/2023-DOS/SEAP;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, decorrente do PE 1428/2021 SRP- DEAM/SEAP, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Contrato: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., CNPJ 17.XXX.629/0001-XX,

Valor: Com a aplicação do reajuste de 7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento), referente ao ano 2023, o valor mensal passa ser de R\$ 113.943,35 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). O valor total do Segundo Termo de Apostilamento é de R\$ 98.463,25 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), entre 12 de abril de 2023 ao término do contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

8121/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.020.996-4

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED)**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, inscrito no CNPJ 77.902.914/0001-72, em cumprimento ao objeto proposto – Residência Técnica em Inovação, Transformação Digital e E-Gov – RESTEC INTEGRE 2ª Edição.
- O valor para a execução do presente TED importa R\$ 849.588,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 11.181/2022 e Lei Complementar Estadual nº 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8315/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.331.841-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, **celebrar o Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.006.302/0026-93, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8318/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.591.644-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 544/2023, que dispõe sobre a aplicação de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 2.169, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Santa Casa de Paranaíba, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738 a receber R\$ 4.000.000,00 em recursos federais emergenciais, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 288/2023-PGE (fl. 102) e Parecer Referencial nº 20/2023-PGE (fl. 103-124) no processo nº 21.069.835-3, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros emergenciais, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2461/2022 SGS;
- AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Paranaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 79.724.423/0001-04, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2461/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro emergencial destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 544/2023, mediante aquisição de insumos: Material Farmacológico, Material Laboratorial, Material Hospitalar, Material de Limpeza e Higienização, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada ao(à) Santa casa de Paranaíba entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$

3.999.999,68 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8316/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 136/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 136/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ROSÁRIO DO IVAÍ	UBS APOIO RURAL	R\$ 250.000,00

8053/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 140/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 140/2024

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO
AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A
INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE
SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO
FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
CAMPO LARGO	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00

8164/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0130/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, na 17ª Regional de Saúde em Londrina, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.615.968-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora KAREN OHANA DE OLIVEIRA, RG. nº 12.436.219-9/PR, Assistente de Farmácia, para responder pela Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo CCE-13, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 29/01/2024 a 27/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular VALQUIRIA BELINELLI DOMINGUES, RG nº 7.680.587-3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8026/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0131/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo de Chefe de Coordenação no Departamento de Auditoria em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.141.099-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora GERUSA HELENA MACHADO, RG. nº 14428482/MG, Enfermeiro, para responder pela Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Coordenação, Símbolo CCE-4, no Departamento de Auditoria, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARIA LOURDES KROLIKOVSKI, RG nº 3.938.722-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8028/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0132/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 14ª Regional de Saúde em Paranavai, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.570.505-6.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIO DA SILVA, RG. nº 4.458.095-0/PR, Técnico Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde - FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 11/03/2024 a 09/04/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular RAFAEL ZANCO DADALTO, RG nº 7.243.415-3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8031/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0133 /2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao contratado mediante o instrumento n.º 2220-265/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 875/2020, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, a Lei Federal nº: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 20.167.710-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa NCLN Empreendimentos, Serviços e Reformas Ltda. (CNPJ n.º 29.056.031/0001-46), referente o descumprimento da cláusula 11.6 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e cláusulas 6.1, 10.1 e 10.2.1 do instrumento de contrato, composta pelos Membros:

I. Adones de Souza Mendes, RG nº 383399002/SP, Como Presidente;
II. Decarlo Cisz Trevizan, RG nº 6.444.480-8/PR, Como Secretária;
III. Mislaine Maria da Silva, RG nº 7.237.136-4/PR, Como Vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Convocatório, como advertência, multa, indenização entre outras, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8025/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0137/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na 09ª Regional de Saúde em Foz do Iguaçu, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do

anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n.º 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado n.º 21.559.843-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON ANTONIO BOITO, RG. n.º 6.050.025-8/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão- CCE-10, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular ROCHELANE ROBERTA RACHELE, RG n.º 7.810.102-4/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

8189/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0138/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao contratado mediante o instrumento de n.º 2220-377/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 476/2022, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 20.744.198-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA. (CNPJ n.º 08.742.760/0001-86), referente ao descumprimento dos itens 10.1.56 do instrumento de contrato e itens 1.2.9, 1.2.3.4, 1.2.11.2, 1.2.3.24, 1.2.3.22, 1.2.3.12.1, 1.2.3.23, 1.2.12.1.3, 1.2.3.13.1, 1.2.3.14.1, 1.2.12.1.3, 1.2.12.1.2, 1.2.3.24, 1.2.3.4, 1.2.3.30.1, 1.2.11.2, 1.2.3.23, 1.2.10.1, 1.2.10.3, 1.2.10.4, 1.2.3.16, 1.2.3.24, 1.2.3.27, 1.2.3.3, 1.2.10.6, 1.2.10.7, 1.2.3.26.1, 1.2.3.6.1, 1.2.3.4, 1.2.3.14, 1.2.3.13, 1.2.4 e 1.2.11.2 do Edital do Pregão Eletrônico, composta pelos Membros:

- I. Dahiani Corcini Koppe Guimarães, RG n.º 5.867.559-8, como Presidente;
II. Felipe Yukio Hayashida, RG n.º 6.839.251-9, como Secretário;
III. Michelle Bernardo da Silva, RG n.º 8.393.376-3, como Vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação e contrato, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Contratual, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

8176/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0139/2024

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado às Notas de Empenho n.º 22018633, 22018635, 22018637, 22018655 e 22018656 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 1238/2021, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 19.695.468-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Silvio Vígido ME (CNPJ 21.276.825/0001-03), referente ao possível descumprimento do contratado mediante as Notas de Empenho n.º 22018633, 22018635, 22018637, 22018655 e 22018656 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 1238/2021, composta pelos membros:

- I. Riciano do Carmo Calixto Truppel, RG 13.971.901-8, como presidente;
II. Ronaldo Lopes Andrade, RG n.º 6.635.016-9, como secretário;
III. Estelamaris da Silva Santos, RG n.º 6.024.758-7, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação no cumprimento das condições de entrega, em desacordo com os itens 1.3.17 e 8.1.1.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço, podendo incidir nas penalidades previstas no instrumento contratual, como advertência, multa, indenização entre outras penalidades dispostas, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

8177/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 9 – 26 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Exonera Daniele Lúcio Silva ocupante de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS Nº 6/2022 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera da “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, DANIELE LUCIO SILVA, RG n.º 9.820.100-9/PR, do cargo de Diretora Geral do Hospital Regional de Ivaiporã, a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Marcos Aurélio Souza Pereira

Diretor Administrativo

7889/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 10 – 26 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar, para verificação dos fatos ocorridos no Hospital Infantil Waldemar Monastier, contidos no protocolado 21.098.047-4 e revoga a Portaria nº 400/2023.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Infantil Waldemar Monastier, componente do Protocolo 21.098.047-4.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: CAROLINE SCHMITT FERREIRA, RG n.º 12.726.912-2/PR.

Membros: CAMILLE KOUTTUN DO PRADO, RG n.º 14.085.851-0/PR e KAREN EMANUELY LUTKMEIER DOS SANTOS, RG n.º 59.938.057-3/SP.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou,

relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 400/2023.**

Curitiba, 7 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
7891/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 11 – 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Exonera Amanda Batista Barausse do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, AMANDA BATISTA BARAUSSE, RG nº 13.367.924-3/PR, do cargo de Assistente Nível I, junto à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, **a partir de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
8327/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 12 – 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia Viviane da Rocha Serafim, para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, VIVIANE DA ROCHA SERAFIM, RG nº 108.627.939-55/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Nível III, junto à Diretoria Administrativa, **a partir de 7 de fevereiro 2024.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
8329/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 13 – 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia Maruan Youssef Bakri, para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, MARUAN YOUSSEF BAKRI, RG nº 12.640.282-1/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Recursos Humanos junto à Diretoria Administrativa, **a partir de 7 de fevereiro 2024.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
8332/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 14 – 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre movimentação de pessoal para composição da força de trabalho da Diretoria Financeira.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Realocar JÉSSICA PEREIRA BRITTES, RG nº 6112336794/RS, Assistente Nível II, da Diretoria Técnica/Gerência de Auditoria Hospitalar para a Diretoria Financeira/Gerência de Contabilidade, **a partir de 7 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
8335/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 15 – 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia Henrique Gabriel Schmitt da Silva Gonçalves, para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, HENRIQUE GABRIEL SCHMITT DA SILVA GONÇALVES, RG nº 13.270.837-1/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Nível II, junto à Diretoria Técnica/Gerência de Auditoria Hospitalar, **a partir de 7 de fevereiro 2024.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
8337/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 16 – 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia Nikolai Cernescu Junior, para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, NIKOLAI CERNESCU JUNIOR, RG nº 4.062.882-7/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Sênior de Unidades Hospitalares junto à Diretoria da Presidência, **a partir de 7 de fevereiro 2024.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
8339/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 051/2024

Designação de servidores por parte da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para exercerem funções de Gestor e Fiscal perante Termo de Cooperação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 21.473.885-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor 1º Ten. QOPM Gelson da Silva Dré, RG. 7.025.487-5, e o servidor 1º Ten. QOPM Jhonny Willy Bernardes Souza Pinto, para exercerem a função de gestor e fiscal, respectivamente, por parte da Secretaria de Estado da Segurança Pública, perante o Termo de Cooperação, firmado com o Ministério Público do estado do Paraná, tendo como objeto a produção e o compartilhamento de conhecimentos, a cooperação em ações de cunho operacional, de inteligência, de investigação e de capacitação profissional, com vistas à identificação, prevenção e repressão de atos criminosos de qualquer natureza que atentem contra a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio no Estado do Paraná, especialmente os praticados por organizações criminosas, além do apoio à segurança institucional, inclusive com a realização de ações conjuntas, executadas por meio de colaboração, cooperação e intercâmbio, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponibilizados pelos participantes, em caráter de reciprocidade, pugnando pela máxima eficácia do sistema de justiça criminal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

8110/2024

RESOLUÇÃO Nº 052/2024

Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Designar servidor para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.255.895-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 33.070.387/0001-01, admitida pelo Contrato nº 1233/2022 – GMS nº 5921/2022, que teve por objeto a aquisição de 16 (dezesseis) viaturas tipo ambulância para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná, sendo possível a aplicabilidade das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 150, incisos II e III da Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores 1º Ten. QOBM Alexandre Saboia Ferreira, RG 6.768.975-5, Subten. QPBM Danielle Braz Silva, RG 5.383.220-2 e Sd. QPBM Leandro de Rossi de Lima, RG 4.926.614-6 sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

8090/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 084 – DRH, 29 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.433.784-3,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 1002 de 12 de dezembro de 2023, publicada no DIOE nº 11.562 de 14 de dezembro de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024”, leia-se: “no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

7972/2024

PORTARIA Nº 032/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis FINEIRO VIEIRA DE SOUZA, 4.632.119-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e TASSIA SATO, RG 8.205.005-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados no Complexo Médico Penal/PR, para que, no protocolo nº 21.624.989-5 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 21.467.578-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

6755/2024

PORTARIA Nº 031/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis CLARICE COLETT, 5.187.568-0/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Assistente Social e EUGENIO ZANINI NETO, RG 4.567.281-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na lotada na Penitenciária Feminina do Paraná II – CISP/PR, para que, no protocolo nº 21.624.752-3 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 21.532.030-8, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

6617/2024

PORTARIA Nº 333-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades", em Deliberação nº 747/2023, do CPC, de 18/12/2023, e conforme disposições contidas na Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

GIRLENE JESUS DAS VIRGENS, RG 13407095-1, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 339-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 245- DPC, de 18/01/2024, que removeu **"THIERS ANDREGOTTI, RG 2497550-9, DELEGADO DE POLÍCIA; DO(A): 4.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior. PARA: DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada. Designar: para Delegado Chefe e para exercer função Privativa Policial – FPP9, da referida unidade. Ato a ser referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado"**.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 340-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.438.936-3, resolve,

DESIGNAR

THIERS ANDREGOTTI, RG 2497550-9, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 4.ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 341 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.571.366-0, resolve,

DESIGNAR

GUSTAVO FERNANDES MAGALHÃES DE CARVALHO, RG 16636140-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a **FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL – FPP9** de Delegado Adjunto da referida Subdivisão, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 342-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.638.465-2, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2, Delegado de Polícia e **ALLEN PAIVA FERMON**, RG 13133607-1, Agente de Polícia Judiciária, lotados na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA
1060/202	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 343-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.632.637-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PATRICIA PUJOL SANTOS FERNANDES, RG 4008942-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES DE FOZ DO IGUAÇU, cumulando o NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, ambos da mesma Divisão, até a conclusão do curso de formação do agente citado no referido protocolo.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 344-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.611.812-0, resolve,

DESIGNAR

PEDRO DINI NETO, RG 12666431-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de TOMAZINA, JABOTI e PINHALÃO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular **RAYANA DE CALDAS CORRÊA MOURY PITANGA**, RG 16248267-0, Delegada de Polícia 4ª classe, no período de 25/01/2024 a 23/02/2024.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 345-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.611.812-0, resolve,

DESIGNAR

ERNANDES CEZAR ALVES, RG 9995045-5, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de IBIPORÁ e JATAIZINHO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular VITOR DUTRA DE OLIVEIRA, RG 14161017-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 346-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.624.477-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MYRLLA CARVALHO ALEXANDRE, RG 16248469-9, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 036 - CIC - RUA DA CIDADANIA, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 - CENTRAL, do mesmo Instituto.

Curitiba, 30 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 347-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.624.477-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ESTHER SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO, RG 9998019-2, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 015 - FAZENDINHA, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 - CENTRAL, do mesmo Instituto.

Curitiba, 30 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 348-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.472.702-1, resolve,

REMOVER A PEDIDO

DHYAN MARIA ZANINI, RG 5365680-3, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 20.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, da mesma Divisão.
Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 349-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.503.666-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

HERUS HENRIQUE DE LIMA, RG 7101073-2, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IPIRANGA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PONTA GROSSA, da mesma Divisão.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 350-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.630.900-6, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JOSEMAR MELCHIOR, RG 3970276-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAÍRA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 351-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.064.590-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

a partir de 01/11/2023, ROMULO ADRIANO BUSIGNANI, RG 7614044-8, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAGUAPITÃ, da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CENTENÁRIO DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 352-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.618.765-2, resolve,

DESIGNAR

LUÃ OLIVEIRA GONÇALVES MOTA, RG 16643023-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 15.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IPORÃ, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial e para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de CAFEZAL DO SUL e FRANCISCO ALVES, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 353-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

DISPENSAR

a partir de 26/01/2024, MARCIA TAVARES DOS SANTOS, RG 7125001-6, Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na ASSESSORIA JURÍDICA, de responder cumulativamente como Delegada Chefe pela SECRETARIA EXECUTIVA.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 354-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

LOTAR

RENAN CONSENTINO PERES, RG 6202572-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CORREGEDORIA DE ÁREA SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

FICANDO DISPENSADO DA: 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista o despacho governamental contida no protocolo 20.659.018-1.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 003/2024 – PAD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11519, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107, 126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, EVILY MARTINS RAFAGNIN, RG 8.802.524-5/PR, cargo e função de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II/PR, MONICA CIELO VEDDIN, RG 12.537.280-5/PR, cargo e função de Agente Profissional / Psicóloga e JOSIANE CARDOSO CAMPAROTO, RG 9.511.143-2/PR, cargo e função de Agente de Execução / Técnico Administrativo, ambas lotadas na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR, para que, no protocolo nº 21.562-700-4, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que no prazo de 90 (noventa) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 16.448.411-4, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

1- ALEX SANDRO PEREIRA DA VEIGA, RG nº 5.721.842-8/PR, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Segurança, PCE II-US/PR, por ter em tese, “*inobservado as normas legais e regulamentares; não ter sido assíduo em do cargo ou função e deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, bem como, demais fatos narrados no protocolo supracitado*”, por tais motivos, infringindo o disposto nos incisos I, VI do art. 279, e do inciso XV do art. 285, ambos da Lei nº 6174/1970, se assim agiu, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “e-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

3391/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.446.185-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0084/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0920/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza e conservação para atender o Corpo de Bombeiros Militar na região Norte e Noroeste – **visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/02/2024 até 31/01/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R\$ 91.148,86 (noventa e um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 231/232) nos autos.**

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.364.300-2**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0082/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0014/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária LANCHONETE AEROCUBE LTDA., CNPJ nº 06.903.039/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix, para atender as demandas da sede do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 03/02/2021 a 02/02/2025, mantendo-se o valor anual do contrato, no importe de R\$ 211.297,32 (duzentos e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (52/53);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

8084/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor Elias Dias, RG: 87247864, que foi ocupante do cargo de Policial Penal, Simbologia QPPP, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2024

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

8131/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 091/2023 – SETR**
Referente ao Protocolo nº 21.605.553-5

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação nº 046/2024-NFS/SETR (mov. 12) e Informação Técnica nº 065/2024-SETR/AT (mov. 17), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 598/2021, formalizado junto à DALIA TANAHASHI AKAI, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º ***.035.369-**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Campo Mourão, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e

Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

7903/2024

DESPACHO Nº 092/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.611.291-1

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação nº 048/2024-NFS/SETR (mov. 8) e Informação Técnica nº 067/2024-SETR/AT (mov. 13), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3405/2022, formalizado junto à EMPREENDIMENTOS PARANAGUÁ BUSINESS CENTER SPE – LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 26.157.525/0001-29, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Paranaguá, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

7930/2024

Receita Estadual do Paraná**ATA DE REUNIÃO**
5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO
FUNDO ESPECIAL DO FISCO – FUNREFISCO
RESOLUÇÃO SEFA Nº 182/2022

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às duas horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Diretoria da Receita Estadual do Paraná, localizada na Av. Vicente Machado, nº 445, 2º andar, Centro, Curitiba/PR, os membros do Conselho Diretor do Fundo Especial do Fisco – FUNREFISCO, designados por meio da Resolução SEFA nº 182, de 07 de março de 2022, pautados na Lei Estadual nº 10.898/1994, que criou o Fundo Especial do Fisco – FUNREFISCO, alterada pela Lei Estadual nº 21.100/2022, pela Lei Estadual nº 21.853/2023 e no Decreto Estadual nº 11.867/2022, que regulamentou o funcionamento do FUNREFISCO. Participaram da reunião o Presidente do Conselho, Roberto Zaninelli Covello Tizon, assim como os membros Sandro Celso Ferrari, Renato Mello Milanese, Gustavo Malafaia do Carmo, Juliano Brun Binder e Luciano Carvalho Grade. A reunião fora convocada pelo Presidente do Conselho, atendendo ao disposto no art. 10, inciso I do anexo ao acima citado Decreto. A abertura da reunião extraordinária se deu pelo Presidente do Conselho. Inicialmente, os membros analisaram e debateram sobre a redação da minuta da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que consistirá no documento de regulamentação do benefício de natureza indenizatória mediante ressarcimento do valor despendido com plano ou seguro de assistência à saúde pelos servidores do Quadro Próprio da Receita Estadual do Paraná em atividade e dos demais servidores efetivos lotados no órgão, na forma do inciso II e parágrafo único do art. 4ºB da Lei nº 10.898, de 22 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei nº 21.853, de 15 de dezembro de 2023. Realizada as devidas adequações, os membros concordaram com a necessidade da prévia manifestação dos Coordenadores da Inspeção Geral de Tributação e da Inspeção Geral de Arrecadação quanto a minuta do documento. A reunião fora suspensa pelo Presidente do Conselho às 16:40 do dia 29/01/2024, ficando acordado entre os membros o retorno para aprovação da redação final da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO às 11:00 do dia 30/01/2024.

Retornada a reunião na data e hora acordada, foi aprovada por todos os membros a redação final da Deliberação, cujo extrato integral será publicado na Imprensa Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar e a constar, encerrou-se a reunião às doze horas do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro, tendo sido a presente ata lavrada pelo Secretário-Executivo do FUNREFISCO, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Presidente do Conselho Diretor

Gustavo Malafaia do Carmo
Membro e Secretário-Executivo do Conselho Diretor

Sandro Celso Ferrari
Membro do Conselho Diretor

Renato Mello Milanese
Membro do Conselho Diretor

Juliano Brun Binder
Membro do Conselho Diretor

Luciano Carvalho Grade
Membro do Conselho Diretor

8051/2024

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 7, DE 30 JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGÁS, e as margens unitárias.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO PARANÁ – Agepar, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em especial no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X, no Art. 3º, no Art. 5º, e no Art. 6º, inciso VIII bem como no Decreto Estadual n.º 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e **considerando**:

- a) a prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado, firmado na data de 26 de dezembro de 2022, entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás - Compagas;
- b) a previsão da Cláusula 16.21, da Prorrogação do Contrato de Concessão do serviço público de distribuição de gás canalizado, firmado em 26 de dezembro de 2022;
- c) a Resolução n.º 28/2022-Agepar, em especial o Art. 11, que trata dos repasses ordinários do saldo do mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná;
- d) a previsão do artigo 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, que dispõe que compete à AGEPAR autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais; e
- e) o pedido de atualização do preço de venda do gás formulado pela COMPAGAS, constante no protocolo n.º 21.578.820-2;
- f) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme REUNIÃO n.º 2/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da COMPAGAS para R\$ 2,2363/m³ (dois reais, dois mil trezentos e sessenta e três décimos de milésimo por metro cúbico), a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

§ 1º Aprovar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica do gás e transporte em R\$ 0,1313367 (zero virgula, um milhão, trezentos e treze mil trezentos e sessenta e sete décimos de milionésimo por metro cúbico).

§ 2º Por consequência da atualização do preço do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aquelas constantes no Anexo a esta Resolução, desconsiderados os tributos incidentes.

Art. 2º Homologar as tarifas por segmento de mercado, conforme as tabelas constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 7/2024-AGEPAR, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Tabela Ceramita

Faixas m³/dia	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 100,00	2,2363	0,1313367	1,0676	3,4352
De 100,01 a 500,00	2,2363	0,1313367	1,0060	3,3736
De 500,01 a 1.000,00	2,2363	0,1313367	1,0054	3,3730
De 1.000,01 a 2.000,00	2,2363	0,1313367	0,8715	3,2391
De 2.000,01 a 4.000,00	2,2363	0,1313367	0,8311	3,1987
De 4.000,01 a 8.000,00	2,2363	0,1313367	0,8245	3,1921
De 8.000,01 a 16.000,00	2,2363	0,1313367	0,7154	3,0830
De 16.000,01 a 32.000,00	2,2363	0,1313367	0,3047	2,6723
De 32.000,01 a 64.000,00	2,2363	0,1313367	0,2911	2,6587
Acima de 64.000	2,2363	0,1313367	0,2563	2,6239

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Comercial

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 10,00	50,6399	2,2363	0,1313367	3,0773	5,4449
De 10,01 a 20,00	50,6399	2,2363	0,1313367	3,0402	5,4078
De 20,01 a 40,00	50,6399	2,2363	0,1313367	2,9489	5,3165
De 40,01 a 80,00	50,6399	2,2363	0,1313367	2,8015	5,1691
De 80,01 a 160,00	151,9093	2,2363	0,1313367	2,4513	4,8189
De 160,01 a 320,00	151,9093	2,2363	0,1313367	1,9533	4,3209
De 320,01 a 640,00	151,9093	2,2363	0,1313367	1,5139	3,8815
De 640,01 a 1.280,00	151,9093	2,2363	0,1313367	1,1355	3,5031
Acima de 1.280,00	151,9093	2,2363	0,1313367	0,9234	3,2910

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Geração de Energia Elétrica Para Consumidor Final e Cogeração Usuários com Quantidade Diária Contratada (QDC) de até 16.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 1.500,00	2,2363	0,1313367	0,5723	2,9399
De 1.500,01 a 3.000,00	2,2363	0,1313367	0,4351	2,8027
Acima de 3.000,01	2,2363	0,1313367	0,4083	2,7759

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela GNC

Faixa	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	2,2363	0,1313367	0,2144	2,5820

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Industrial

Faixas m³/dia	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 500,00	2,2363	0,1313367	1,2481	3,6157
De 500,01 a 1.000,00	2,2363	0,1313367	1,0040	3,3716
De 1.000,01 a 2.000,00	2,2363	0,1313367	0,9558	3,3234
De 2.000,01 a 4.000,00	2,2363	0,1313367	0,9450	3,3126
De 4.000,01 a 8.000,00	2,2363	0,1313367	0,9135	3,2811
De 8.000,01 a 16.000,00	2,2363	0,1313367	0,9027	3,2703
De 16.000,01 a 32.000,00	2,2363	0,1313367	0,8857	3,2533
De 32.000,01 a 64.000,00	2,2363	0,1313367	0,8732	3,2408
Acima de 64.000	2,2363	0,1313367	0,2561	2,6237

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Interruptível

Faixa	Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	8.462,6180	2,2363	0,1313367	2,1418	4,5094

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) de até 30.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
até 500,00	2,2363	0,1313367	1,1006	3,4682
500,01 a 1.000,00	2,2363	0,1313367	0,9568	3,3244
1.000,01 a 2.000,00	2,2363	0,1313367	0,6145	2,9821
2.000,01 a 4.000,00	2,2363	0,1313367	0,6117	2,9793
4.000,01 a 8.000,00	2,2363	0,1313367	0,5887	2,9563
8.000,01 a 16.000,00	2,2363	0,1313367	0,5567	2,9243
Acima de 16.000,00	2,2363	0,1313367	0,5123	2,8799

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Residencial - Medição INDIVIDUAL

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 0,10	15,1128	2,2363	0,1313367	4,0754	6,4430
De 0,11 a 0,70	15,1128	2,2363	0,1313367	3,6680	6,0356
De 0,71 a 1,50	15,1128	2,2363	0,1313367	3,5945	5,9621
De 1,51 a 2,00	15,1128	2,2363	0,1313367	3,4149	5,7825
De 2,01 a 3,00	15,1128	2,2363	0,1313367	3,2441	5,6117
De 3,01 a 6,00	15,1128	2,2363	0,1313367	2,9845	5,3521
De 6,01 a 13,00	15,1128	2,2363	0,1313367	2,6860	5,0536
Acima de 13,00	15,1128	2,2363	0,1313367	2,1489	4,5165

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Residencial - Medição COLETIVA

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 3,00	50,6379	2,2363	0,1313367	3,8841	6,2517
De 3,01 a 60,00	50,6379	2,2363	0,1313367	3,4956	5,8632
De 60,01 a 90,00	50,6379	2,2363	0,1313367	3,3208	5,6884
Acima de 90,00	151,9136	2,2363	0,1313367	2,8227	5,1903

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Veicular - GNV

Faixa	Preço do Gás	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Fev./24
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	2,2363	0,1313367	0,6547	3,0223

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Cogeração

Faixas m³/dia	Data-base (outubro) Base (setembro de 2023)
	Margem R\$/m³
até 5.000,00	0,6637

5.000,01 a 10.000,00	0,5595
10.000,01 a 30.000,00	0,4734
30.000,01 a 70.000,00	0,4304
70.000,01 a 105.000,00	0,3156
105.000,01 a 200.000,00	0,2880
200.000,01 a 1.000.000,00	0,2508
Acima de 1.000.000,00	0,2183

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) Índice de atualização monetária e sua aplicação conforme Contrato de Compra e Venda Cogeração celebrado entre Compagas e Corn Products Brasil, até o final de sua vigência em 30 de setembro de 2023."

Tabela Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (fevereiro) Base (dezembro 2023)
	Margem R\$/m³
até 128.000,00	0,3603
128.000,01 a 192.000,00	0,1930
192.000,01 a 256.000,00	0,1338
256.000,01 a 320.000,00	0,0794
320.000,01 a 384.000,00	0,0684
384.000,01 a 448.000,00	0,0568
448.000,01 a 512.000,00	0,0406
Acima de 512.000,00	0,0325

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 100.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (fevereiro) Base (dezembro 2023)
	Margem R\$/m³
até 128.000,00	0,3603
128.000,01 a 192.000,00	0,1930
192.000,01 a 256.000,00	0,1338
256.000,01 a 320.000,00	0,0794
320.000,01 a 384.000,00	0,0684
384.000,01 a 448.000,00	0,0568
448.000,01 a 512.000,00	0,0406
Acima de 512.000,00	0,0325

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 30.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (abril) Base (fevereiro 2023)
	Margem R\$/m³
até 500,00	0,7096
500,01 a 1.000,00	0,5862
1.000,01 a 2.000,00	0,2926
2.000,01 a 4.000,00	0,2900
4.000,01 a 8.000,00	0,2703
8.000,01 a 16.000,00	0,2430
16.000,01 a 32.000,00	0,2050
32.000,01 a 105.000,00	0,1965
Acima de 105.000,00	0,1870

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixas	Termo Fixo Mensal Data-base (abril) Base (dezembro 2022) R\$	Margem Data-base (abril) Base (fevereiro 2023) R\$/m³
Única	127.519,0518	0,0653

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20o C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

7997/2024


Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

